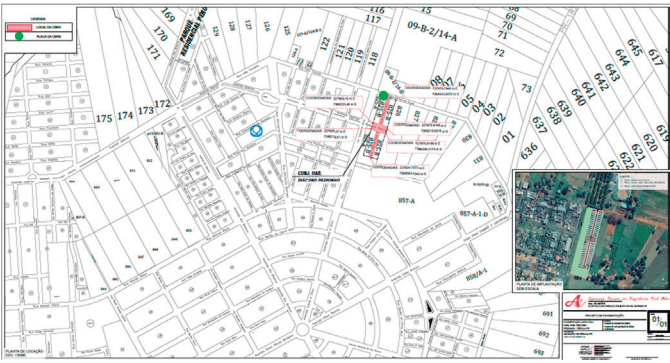


## EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS LOTEAMENTO URBANO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis procedimentem de **LOTEAMENTO URBANO** denominado **"Loteamento de Interesse Social Diácono Pedrinho"**, nos termos do artigo 18 da Lei nº 6.766/1979, referente ao imóvel urbano a seguir descrito:

**Lote Urbano nº. 825-B**, com área total de **15.930,00 m² (quinze mil novecentos e trinta metros quadrados)**, objeto da Matrícula nº. **16.178** da Gleba Pérola, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, sendo proprietário/requerente **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 81.478.133/0001-70, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº. 1.731, Município de Pérola, Estado do Paraná. O referido loteamento encontra-se distribuído da seguinte forma: I — Quadras e lotes: a) Quadra 01, composta por 15 (quinze) lotes; b) Quadra 02, composta por 14 (quatorze) lotes; c) Quadra 03, composta por 15 (quinze) lotes; d) Quadra 04, composta por 12 (doze) lotes. II — Sistema viário: Área destinada às vias públicas, totalizando 4.755,15 m² (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco vírgula quinze metros quadrados), constituída pelas seguintes vias: a) Rua Projetada A-01; b) Rua Projetada A-02; c) Futuro prolongamento da Avenida Opnus comformate plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos arquivados nesta Serventia.

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DO PARCELAMENTO URBANO



Ficam, por meio deste edital, **CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** para que, querendo, apresentem **impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da publicação deste edital, diretamente perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, nos termos do art. 19, da Lei nº. 6.766/79. Decorrido o prazo legal sem manifestação, o procedimento terá regular prosseguimento. Pérola, 24 de agosto de 2026. Agostinho Carlos Thon Agente Delegado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O Município de Alto Paraiso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraiso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.gov.br/v>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min horas do dia 14/09/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h15min horas do dia 14/09/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h16min horas do dia 14/09/2026. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 271.941,26 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br) ou em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme art. 55 da Lei Federal nº 113/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2026, de 26 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a minuta de Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e da facultade de manifestação de interessados e populares no âmbito da apreciação das Contas do Poder Executivo do Município, referente ao Exercício Financeiro de 2024, e da outras providências. A Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, alicerçada em suas prerrogativas legais insculpidas no art. 35, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18 da Constituição do Estado do Paraná, bem como a que dispõe o art. 31, § 3º, da Constituição da República, e

**CONSIDERANDO** a decisão contida no Acórdão de Parecer Prévio nº. 049/2026 exarado pela 1ª Câmara do TCE/PR no bojo do processo de prestação de contas municipais nº. 168070/25 daquele mesmo tribunal, concernente as Contas do Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de 2024; **CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ora analisa as Contas do Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2024 para após e ao final emitir parecer definitivo; **CONSIDERANDO** a atual etapa processual legislativa tem como cabível a manifestação formal derradeira dos interessados, gesto essencial e que se insere no contexto do devido processo legislativo, da ampla defesa e do contraditório, permitindo a apresentação de considerações e destacar pontos relevantes do presente processo legislativo; **CONSIDERANDO** que a facultade em oferta de manifestação formal derradeira é fundamental para assegurar uma análise justa e equitativa; e **CONSIDERANDO** o dever do Poder Público em incentivar a participação popular, tendo em vista que a fiscalização do Município é exercida de forma ampla, inclusive pelos munícipes, **TORNA PÚBLICO** que:

Art. 1º. Tendo em vista o processo legislativo de análise das contas do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024, e diante da apresentação da concernente minuta de Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, estabelece o que segue:

§1º. Fica notificado o responsável ou responsáveis, pelas referidas contas, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para, em querendo, apresentar manifestação final em forma de memoriais escritos; §2º. Somente poderá ser questionado pelo responsável ou responsáveis aspectos das Contas limitado ao contido na minuta do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e/ou do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sendo vedada a inserção ou debate de matérias preclusas e que não tenham sido anteriormente suscitadas;

§3º. Por igual período, para apreciação, fica franqueado à população o conteúdo da minuta do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento referente as Contas do Exercício Financeiro de 2024, quando poderá ser apresentada, desinteressadamente, manifestação em forma de memoriais escritos, com abordagem circunscrita aos estritos limites temáticos contidos na minuta do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sempre e somente em face de seu teor, contendo fundamentação pertinente, direcionada à mesma Comissão;

§4º. A oferta popular de memoriais será considerada manifestação de caráter e natureza meramente opinativa, eis que incabíveis terceiros intervenientes no processo legislativo de julgamento de contas, não possuindo o popular interesse processual direto na causa legislativa apreciada, assim comparecendo somente para fornecer informações, esclarecimentos ou argumentos finais que possam auxiliar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento na análise conclusiva da questão de forma mais fundamentada;

§5º. A oferta popular de memoriais não configurará ou ensejará pleito por medida instrutória, de suspensão ou interrupção ou vindicar por decisão favorável/desfavorável a direito próprio ou de terceiros, sendo, portanto, manifestação considerada somente no sentido de apresentação de argumentos ou informações que possam enriquecer a análise final da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

§6º. É estritamente vedado através da oferta popular de memoriais o intento e/ou realização de pedido de tutela ou qualquer outra medida específica relacionada ao rito e/ou mérito da causa legislativa, assim pela ausência de direito subjetivo de pleitear medidas específicas;

§7º. A manifestação de que trata o presente artigo não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, inclusive e especialmente por iniciativa do responsável ou responsáveis ou popular;

Art. 2º. Transcorrido o período referido no artigo antecedente, sendo ofertado ou não memoriais pelo responsável ou responsáveis ou popular, serão os autos legislativos restituídos em conclusão para Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para realização de análise, discussão e emissão do Parecer Conclusivo Final e elaboração da redação do respectivo Projeto Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2026.

Rogério Cipriano da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul - Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 115/2026

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.575/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FI Fc 1030112342034 Atividades de saúde com atenção básica 225.000,00  
494 1456 3.390.30 Material de consumo 225.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FI Fc 1012212312031 Administração geral de saúde 225.000,00  
000 1171 3.390.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 225.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA 255/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MOACIR VICENTE DE LIMA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/09/2026 a 01/10/2026, ao Servidor MOACIR VICENTE DE LIMA, inscrito na C/IRG sob n.º 3.693.913-3/PR e CPF sob n.º 732.183.409-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/09/2024 a 18/09/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 251/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DESIGNA ANGELA MARTA MORIM FONSECA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA ESCOLAR, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora ANGELA MARTA MORIM FONSECA, inscrita na C/IRG sob nº 5.347.028-9/PR e CPF sob nº 017.859.989-19, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal John Kennedy – 20 horas, no Distrito de Jangada, município de Cafezal do Sul-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 256/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DESIGNA GILVANE ALVES PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DO CMEI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora GILVANE ALVES, inscrita na C/IRG sob nº 6.288.807-8/PR e CPF sob nº 018.481.879-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pela Secretaria do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IGNEZ MENDES SANCHES, localizada na sede do Município de Cafezal do Sul-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês agosto de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 1.052/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPEDEC DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPEDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§ 2º – O FUMPEDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º – O FUMPEDEC tem por finalidade financiar ações de:

I. Prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;  
II. Mitigação de riscos;  
III. Preparação para emergências;  
IV. Resposta a desastres;  
V. Assistência às populações atingidas;  
VI. Recuperação de áreas afetadas;  
VII. Aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;  
VIII. Capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º – Constituem receitas do FUMPEDEC:

I. Dotações consignadas no orçamento do Município;  
II. Créditos adicionais;  
III. Transferências da União;  
IV. Transferências do Estado;  
V. Transferências provenientes de fundos de natureza similar;  
VI. Transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;  
VII. Auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;  
VIII. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;  
IX. Créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);  
X. Outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º. Os recursos do FUMPEDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º. Os recursos alocados do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPEDEC terão destino específico nas ações definidas no art. 3º desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

Art. 4º – Os recursos do FUMPEDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§ 1º. Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.

§ 2º. A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§ 3º. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º. Os recursos do FUMPEDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta junto aos Bancos do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

Art. 5º – O FUMPEDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º. A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I. Gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;  
II. Gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;

III. Gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:

I. Propor ações financiadas pelo Fundo;  
II. Executar ações emergenciais;  
III. Elaborar relatórios de execução;

IV. Acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º – Os recursos do FUMPEDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Diretor será composto por representantes de:

I. Gabinete do Prefeito;  
II. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;  
III. Secretaria Municipal de Ação Social;  
IV. Secretaria Municipal de Fazenda;  
V. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;  
VI. Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

§ 2º. A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 3º. A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§ 4º. Compete ao Conselho Diretor:

I. Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;  
II. Estabelecer critérios de priorização das ações;  
III. Fiscalizar a execução das ações financiadas;  
IV. Analisar relatórios de execução financeira.

§ 5º. Nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, a aplicação dos recursos do FUMPEDEC poderá observar procedimento simplificado, sem prejuízo da posterior prestação de contas e fiscalização pelos órgãos de controle competente

Art. 7º – Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

I. Executar ações de proteção e defesa civil;  
II. Atender populações atingidas por desastres;  
III. Promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;  
IV. Manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º – A aplicação dos recursos do FUMPEDEC do sujeito à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º – Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPEDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 de agosto do ano de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 114/2026

Abre crédito adicional especial, embasado no disposto na Lei 2.609/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.609/2026, de 25 de agosto de 2026, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

07 SEC. MUN. DE ED. CULT. E ASS. UNIVERSIT.

07.02 DIVISÃO DE CULTURA

FI Fc 1339212542054 Manutenção das atividades de cultura 25.000,00

1063 3451 3.390.48.99 Demais auxílios financeiros a pessoas físicas 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FI Fc 1012212312031 Administração geral de saúde 25.000,00

000 1171 3.390.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 25.000,00

Art. 3º O presente crédito especial, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 7º, § 4º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 21/09/2026 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em <https://bllcompras.com>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site [www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br), ou através do e-mail [licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br) ou [licita.tuneiras@gmail.com](mailto:licita.tuneiras@gmail.com).

Tuneiras do Oeste, 26 de agosto de 2026.

Thalia Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 082/2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 306/2026.  
Homologa o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Leilão nº001/2026.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro e Equipe de Apoio quantos aos lances apresentados nos lotes, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, que trata da Alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou inadequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal., constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I.  
Art. 2º - Fica declarado frassado os lotes 01, 02, 03, 06, 10, 12, 14, 16 e 19 do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leilão Eletrônico nº001/2026.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de agosto de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Lote 04: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT/ UNO ECONOMY, patrimônio n.º 4533, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD195173D0462395, RENAVAL 00538084928, placa AWX-7A53 cor branco, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: CARLOS SIKORA  
Valor: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscientos reais)  
Lote 05: 01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca, FIAT/STRADA FIRE FLEX patrimônio n.º 4805, ano de fabricação 2011 modelo 2012, chassi 9BD27803MC7417618, RENAVAL 0033559071-6, placa AUD-3041, cor branca, combustível álcool/gasolina no estado em que se encontra;  
Arrematado por: CLAUDIO LUIZ MACHADO  
Valor: R\$ 13.300,00 (treze mil reais)  
Lote 07: 01(um) veículo tipo Furgão, carga caminhão, marca M. BENZ 415 CDSPRINTERF patrimônio n.º 5569, ano de fabricação 2018, modelo 2004, chassi 9AC906633KE157781, RENAVAL 01184871008, placa BDE-8E75, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: IAGO DUTRA MARTINS  
Valor: R\$ 120.500,00 (cento vinte mil e quinhentos reais)  
Lote 08: 01(um) veículo tipo misto, passageiro/micro-ônibus, marca FIAT/ DUCADO MARTICA, patrimônio n.º 4876, ano de fabricação 2015, modelo 2020/16, chassi 93W245H3RG2154245, RENVAM 01072170229, placa BAF-7127, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: CLAUDIO LUIZ MACHADO  
Valor: R\$ 23.520,00 (vinte três mil quinhentos vinte reais)  
Lote 09: 01(um) veículo tipo misto, passageiro/micro-ônibus, marca FIAT/ DUCADO MARTICAR 1.6, patrimônio n.º 4027, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 93W245H3D2093899, RENVAM 00467542457, placa AVK-6701, cor prata, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: GILLIARDI ROSETTI  
Valor: R\$ 35.310,00 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais)  
Lote 11: 01(um) veículo tipo especial caminhão, marca M. BENZ 415 MARIMAR AMB, patrimônio n.º 7212, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 8AC906633DE069824, RENAVAL 00554319497, placa AXE-3F64, cor VERMELHA, combustível Diesel, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: FABIANO DE SOUZA RODRIGUES  
Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)  
Lote 13: 01(um) veículo tipo especial caminhonele, marca RENAULT MASTER RONTANANB, patrimônio n.º 7219, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 93YADCROD54J494165, RENAVAL 00828562342, placa ALV-4826, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: JULIANO DOS SANTOS MENDES  
Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
Lote 15: 01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca MARCOPOLO/ VOLARE A8 ON, patrimônio n.º 1266, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93PB05B302C007156, RENAVAL 00782408397, placa AKJ-6537, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: FERRO VELHO DO CIDAIO LTDA  
Valor: R\$ 63.200,0 (sessenta e três mil duzentos reais)  
Lote 18: 01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca M. BENZ/ BUSSCAR VIS BUSS R, patrimônio n.º 6724, ano de fabricação 1999, modelo 1999, chassi 9BM664238XC089340, RENAVAL 00721805892, placa MAU-7D96, cor CINZA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: GABRIEL DE MARTINO SANTOS  
Valor: R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil cinquenta reais)  
Lote 20: 01(um) MÁQUINA PA CARREGADEIRA, marca HYUNDAI / HL740- 9SB, patrimônio n.º 4594, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR CUMINS 6BTA 5,9, cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: MARCOS LEVI LAUTENSCHLAGER JUNIOR  
Valor: R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais)  
Lote 21: 01(um) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, marca CATERPILLAR /416E, patrimônio n.º 4518, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR 84HP, CHASSI CAT0416ECMF06226, cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;  
Arrematado por: CARLOS SIKORA  
Valor: R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES  
MATRICULA: 202431  
DESTINO/UF: ARAPONGAS  
SAÍDA: 03:44 H 24/08/2026  
RETORNO: 17:41 H 24/08/2026  
MEIO DE TRANSPORTE: CRÔNOS PLACA: SDP9180  
CUSTO APROXIMADO: R\$ 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

*Plmaria Almeida da Silva*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFERIDO ☐  
INDEFERIDO ☐

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2026  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAES  
MATRICULA: 202204  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 10:21:MIN 24/07/2026  
RETORNO: 18:16 MIN 24/07/2026  
MEIO DE TRANSPORTE: ONIX PLACA UCG2614  
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (Um oitavo) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

*Plmaria Almeida da Silva*  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DEFERIDO ☐  
INDEFERIDO ☐

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº 1996/2026

OBJETO: Execução de obra de engenharia destinada à implantação de ciclovia na Avenida Governador Parigot de Souza, no Município de Altônia/PR, compreendendo pavimentação em blocos intertravados de concreto colorido, execução e recuperação de meio-fio, fincadinha de concreto, demolição e recomposição localizada de pavimento asfáltico em CBUQ, sinalização viária horizontal e vertical, paisagismo, mobiliário urbano, serviços preliminares, mobilização e desmobilização e demais intervenções complementares necessárias à completa execução do empreendimento, conforme especificações descritas no Termo de Referência, memoriais e planilhas bem como seus anexos parte integrante do presente edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 385.203,25 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e cinco centavos).

MISSÃO DO EDITAL: 26/08/2026

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: [Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras](#)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.gov.br>.

Altônia-PR, 26 de agosto de 2026.

PREGOEIRO



NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade n.º 37/2025.

Contrato de Fornecimento nº 91/2025

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.454.963/0001-70, estabelecida na Av. Paulista, 1636, conj. 1004/1006, Bola Vista, CEP 01310-200, na cidade de São Paulo.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 91/2025, celebrado junto à empresa SISQUAL WORKFORCE MANAGEMENT LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando sobre contratação de empresa em gestão de jornada e escalas dos colaboradores ativos do CIUENP disponibilizando licença de uso das aplicações de software e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.

Umuarama/PR, 25 de agosto de 2026.  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3909/2026  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.  
Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 18.565,09 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
14.06.08.245.0005.2.071 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 885 R\$ 18.565,09  
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:  
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$  
885 PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 59/2023 - CEAS R\$ 18.565,09  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Agosto de 2026.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



## PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 229, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, no programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

|                       |                                                                                   |                      |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão.....:           | 08 SEC. MUN. IND., COM., TRAB. E INOVAÇÃO                                         |                      |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 Departamento de Indústria e Comércio                                        |                      |
|                       | 11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio              |                      |
|                       | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-165    | R\$ 4.000,00         |
| Órgão.....:           | 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                           |                      |
| Unidade Orçamentária: | 09.01 Educação                                                                    |                      |
|                       | 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche                          |                      |
|                       | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104)-272    | R\$ 10.000,00        |
| Órgão.....:           | 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                           |                      |
| Unidade Orçamentária: | 09.02 Esporte e Lazer                                                             |                      |
|                       | 27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer                   |                      |
|                       | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-352    | R\$ 5.000,00         |
| Órgão.....:           | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                      |
| Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde                                                    |                      |
|                       | 10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica                                    |                      |
|                       | 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303)-440                           | R\$ 1.000,00         |
| Órgão.....:           | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                      |
| Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde                                                    |                      |
|                       | 10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal                                 |                      |
|                       | 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESOESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC. (FR 303)-488 | R\$ 40.000,00        |
| Órgão.....:           | 11 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL                                      |                      |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social                                       |                      |
|                       | 08.244.0011.3.202 Construção de Unidades Habitacionais                            |                      |
|                       | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-605                               | R\$ 10.000,00        |
| Órgão.....:           | 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL                                        |                      |
| Unidade Orçamentária: | 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA                                   |                      |
|                       | 08.243.0011.6.003 Manutenção do Conselho Tutelar                                  |                      |
|                       | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000)-666    | R\$ 3.000,00         |
| <b>TOTAL</b>          |                                                                                   | <b>R\$ 73.000,00</b> |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                                                                     |                      |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão.....:           | 08 SEC. MUN. IND., COM., TRAB. E INOVAÇÃO                                                           |                      |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 Departamento de Indústria e Comércio                                                          |                      |
|                       | 11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio                                |                      |
|                       | 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC. (FR 000)-162 R1739             | R\$ 4.000,00         |
| Órgão.....:           | 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                                             |                      |
| Unidade Orçamentária: | 09.01 Educação                                                                                      |                      |
|                       | 12.365.0007.2.015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche                                            |                      |
|                       | 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC. (FR 104)-269 R1745             | R\$ 10.000,00        |
| Órgão.....:           | 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                                             |                      |
| Unidade Orçamentária: | 09.02 Esporte e Lazer                                                                               |                      |
|                       | 27.812.0009.2.028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer                                     |                      |
|                       | 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES (FR 000)-354 R1740                        | R\$ 5.000,00         |
| Órgão.....:           | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                    |                      |
| Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde                                                                      |                      |
|                       | 10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica                                                      |                      |
|                       | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO G.(FR 303)-447 R1742                 | R\$ 1.000,00         |
| Órgão.....:           | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                    |                      |
| Unidade Orçamentária: | 10.02 Fundo Municipal de Saúde                                                                      |                      |
|                       | 10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal                                                   |                      |
|                       | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303)-478 R1741                     | R\$ 40.000,00        |
| Órgão.....:           | 11 SEC. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL                                                        |                      |
| Unidade Orçamentária: | 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social                                                         |                      |
|                       | 08.244.0011.3.202 Construção de Unidades Habitacionais                                              |                      |
|                       | 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESOESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC. (FR 000)-608 R1697             | R\$ 10.000,00        |
| Órgão.....:           | 11 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL                                                          |                      |
| Unidade Orçamentária: | 11.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA                                                     |                      |
|                       | 08.243.0011.6.003 Manutenção do Conselho Tutelar                                                    |                      |
|                       | 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO(FR 000)-667 R1744R\$ 3.000,00 |                      |
| <b>TOTAL</b>          |                                                                                                     | <b>R\$ 73.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 26 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Estado do Paraná

Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394

Fone/Fax (044) 3675-4300

CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## DECRETO Nº 113/2026

Declara Luto Oficial de 01 (um) dia no Município em sinal de pesar pelo falecimento da pioneira Laurentina Santos Schwerz (Dona Laura).

O PREFEITO MUNICIPAL, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da ilustre pioneira **Sra. Laurentina Santos Schwerz**, carinhosamente conhecida como "**Dona Laura**", ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os relevantes e inestimáveis serviços por ela prestados à nossa comunidade ao longo de sua vida, deixando um legado de dedicação, trabalho e amor ao município;

**CONSIDERANDO** o profundo sentimento de dor, consternação e solidariedade que atinge a população e a administração pública neste momento de perda;

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial de 01 (um) dia** em todo o território municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da pioneira **Laurentina Santos Schwerz (Dona Laura)**.

Art. 2º Durante o período de luto, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos e edifícios oficiais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2026.

## ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO - CEP: 87.470-000

CNPJ: 76.404.136/0001-29 – fone: (44) 3534-8000

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 032/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas, exames de ultrassonografia, procedimentos ginecológicos ambulatoriais, cirurgias ginecológicas em hospital devidamente credenciado, acompanhamento obstétrico e ginecológico, atuação integrada com a equipe multiprofissional da maternidade, apoio técnico aos profissionais das Unidades Básicas de Saúde – UBS, de forma presencial ou remota, para discussão de casos clínicos, orientação de condutas e suporte assistencial, bem como emissão de laudos, pareceres, solicitação de exames, prescrições e demais documentos inerentes à assistência médica, incluindo o registro dos atendimentos nos sistemas informatizados adotados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             | Proposta Vencedora                               |                                                          |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Período Contratação (Meses) | Mensal                                           | Total                                                    |
|      |      | A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM e possuidor de Registro de Qualificação de Especialista - RQE na especialidade, para prestação de serviços médicos especializados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz/PR.                                                                    |                             |                                                  |                                                          |
|      | 1    | Os atendimentos serão realizados presencialmente, 01 (uma) vez por semana, todas as segundas-feiras, nas dependências da Unidade Básica de Saúde (Unidade) Saúde, localizada no Município de Mariluz/PR, em jornada suficiente para atendimento da demanda diária.                                                                                                                                                         | 12                          | R\$ 7.589,00 (sete mil, quinhentos e nove reais) | R\$ 91.068,00 (noventa e um mil e sessenta e oito reais) |
|      |      | Durante cada dia de atendimento, o profissional deverá realizar até 20 (vinte) consultas médicas especializadas em Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo consultas de primeira avaliação, retornos, acompanhamento de gestantes, atendimento ginecológico clínico, avaliação obstétrica, atendimento de intercorrências compatíveis com a especialidade e demais procedimentos inerentes ao exercício da especialidade. |                             |                                                  |                                                          |

MARILUZ, 26 DE AGOSTO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
CPF: 805.330.519-91  
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: [mariluz@mariluz.pr.gov.br](mailto:mariluz@mariluz.pr.gov.br)  
Fone: (44) 3534-8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025**

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO** – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59, com sede à Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália II, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-655, neste ato Representado pelo Sr(a). GISELLY DALANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO, portador do CPF/MF nº 00924002999, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRE-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA À LOCO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR**

**Cláusula Segunda – do Prazo**  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 005/2025. Fica estabelecido o **acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.**

| LOTE | ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|---------------|
| 1    | 31235 | CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                | UND     | 12    | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 |
| 1    | 31236 | PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL            | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1    | 31237 | TESOURARIA E FINANCEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL              | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1    | 31238 | LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL | UND     | 12    | R\$ 400,00   | R\$ 4.800,00  |
| 1    | 31239 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL        | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1    | 31240 | PORTAL TRANSPARENCIA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                 | UND     | 12    | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 1    | 31241 | COMPRA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                 | UND     | 12    | R\$ 1.600,00 | R\$ 19.200,00 |

|   |       |                                                                                                                     |     |    |              |               |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 1 | 31242 | ALMOXARIFADO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                              | UND | 12 | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1 | 31243 | PATRIMÔNIO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                                | UND | 12 | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1 | 31244 | CONTROLE DE FROTA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                         | UND | 12 | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00  |
| 1 | 31245 | OBRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                            | UND | 12 | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1 | 31246 | RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                 | UND | 12 | R\$ 1.950,00 | R\$ 23.400,00 |
| 1 | 31247 | POST-ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                           | UND | 12 | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00  |
| 1 | 31248 | TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E PORTAL DO CONTRIBUINTE - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                             | UND | 12 | R\$ 4.780,00 | R\$ 57.360,00 |
| 1 | 31249 | NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                              | UND | 12 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 1 | 31250 | PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                                 | UND | 12 | R\$ 755,00   | R\$ 9.060,00  |
| 1 | 31251 | ASSINATURA DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                        | UND | 12 | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1 | 31252 | GOVERNO DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                           | UND | 12 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 1 | 31253 | AUTOMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                      | UND | 12 | R\$ 2.625,00 | R\$ 31.500,00 |
| 1 | 31254 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                        | UND | 12 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 1 | 31255 | PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL | UND | 12 | R\$ 3.560,00 | R\$ 42.720,00 |
| 1 | 31256 | CONTABILIDADE PÚBLICA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                              | UND | 12 | R\$ 400,00   | R\$ 4.800,00  |
| 1 | 31257 | PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                          | UND | 12 | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 1 | 31258 | TESOURARIA E FINANCEIRO - FUNDO                                                                                     | UND | 12 | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |

|   |       |                                                                                                            |     |    |              |               |
|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|   |       | MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                                                   |     |    |              |               |
| 1 | 31259 | LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                      | UND | 12 | R\$ 100,00   | R\$ 1.200,00  |
| 1 | 31260 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                             | UND | 12 | R\$ 300,00   | R\$ 3.600,00  |
| 1 | 31261 | PORTAL TRANSPARENCIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                      | UND | 12 | R\$ 280,00   | R\$ 3.360,00  |
| 1 | 31262 | PATRIMÔNIO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                                | UND | 12 | R\$ 300,00   | R\$ 3.600,00  |
| 1 | 31263 | RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                 | UND | 12 | R\$ 320,00   | R\$ 3.840,00  |
| 1 | 31264 | PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA | UND | 12 | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |

**Cláusula Terceira – Do Valor Contratual**  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 446.040,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

**Cláusula Quarta – Da Vigência**  
O presente Termo Aditivo terá início em 25/08/2026 e término previsto para 25/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratantes.

**Cláusula Quinta – Das Ratificações**  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Alibania, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 25/08/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
**AVISO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026**  
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR LANCE GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando Contratação de Instituição Financeira para a operacionalização, processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, incluindo salários, vencimentos, proventos e demais valores de natureza remuneratória ou indenizatória devidos pelo Município de Perobal – Pr. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/08/2026 às 09h00min até 21/09/2026 às 08h30min.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/09/2026 às 08h31min até 08h59min  
**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/09/2026 às 09h00min  
**TIPO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR LANCE GLOBAL  
**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$64.910,49  
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**LINK PARA ACESSO AO EDITAL:** <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacaose>  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.  
Perobal, 26 de agosto de 2026  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 512/2026**  
Concede Férias ao servidor PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA, matrícula nº 2933-5, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de (2025/2026), a partir de 02 de setembro de 2026 a 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 26 de agosto de 2026.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 511/2026**  
Concede Férias a servidora ELISÂNGELA GONÇALVES DA COSTA, e da outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora ELISÂNGELA GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº3076-7, ocupando o cargo de Atendente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de (2025/2026), a partir de 03 de setembro de 2026 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 26 de agosto de 2026.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.  
Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME MATRÍCULA PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS  
Altamir Bail Ponchielli 20 15/06/2024 a 14/06/2025 24/08/2026 a 12/09/2026  
Marcos Roberto Lemes 19 14/06/2024 a 13/06/2025 31/08/2026 a 14/09/2026

Vagner Aparecido de Souza 40 14/01/2024 a 13/01/2025 15/09/2026 a 29/09/2026  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

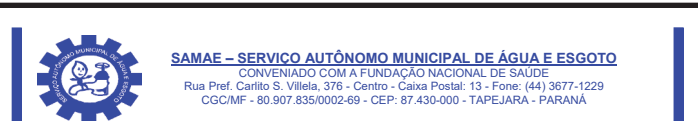
Tapejara, em 26 de agosto de 2026.  
Ruan Carlos Sabino dos Santos  
Diretor Executivo do Samae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 545/2026**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 055/2026 visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN – ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 DA CATEGORIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE CONF. RESOLUÇÃO: 1357/2025 PROT. 24.392.175-9, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de setembro de 2026, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 16 de agosto de 2026. Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 735/2026**  
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 054/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL, DESTINADO À EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA (VTN), CONTEMPLANDO AINDA SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto nº 104/2020 e Decreto nº 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 17 de agosto de 2026. Pregoeiro Oficial.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº 012/2026**

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, **adjudico** o objeto licitado, em favor da empresa TAP TORNEARIA LTDA CNPJ 26.789.418/0001-13, no VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno, usinagem e solda, a serem realizados em bombas e equipamentos do Samae de Tapejara.

Tapejara, 26 de agosto de 2026.

Ruan Carlos Sabino dos Santos  
Diretor Executivo do Samae

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                   |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>MUNICÍPIO DE MARILUZ</b><br>CNPJ: 76.404.136/0001-29<br>Estado do Paraná<br>AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000<br>e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br |                                        |
| <b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nº da Diária: 242                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data: 25/08/2026                                                                                                                                                                  | Página: 1 / 2                          |
| Origem: 05 - SECRETARIA DE SAUDE<br>Unid. Orçamentária: 05.001 - DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>Função: 10 - SAUDE<br>SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Programa: 0008 - SAÚDE PARA TODOS<br>Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE<br>Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL<br>Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS<br>SubDesdobramento: 01 - SERVIDORES EFETIVOS<br>Redução: 478<br>Fonte de Recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nome do servidor (a): ANGELA MARIA DE ALMEIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                   | Matrícula do servidor(a): 101818       |
| Cargo/Função: Enfermeira(A)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nº da lei de autorização: 1496/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nº de Ato de Concessão: 239/2026                                                                                                                                                  | Data da Lei: 1/08/09/2009              |
| Valor Hospedagem: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Evento R\$: 0,00                                                                                                                                                            | Destino: PARANAÍVA - PR                |
| Quantidade de Diárias: 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário da Diária R\$: 154,23                                                                                                                                              | Valor Total da Solicitação R\$: 154,23 |
| Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 14 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 154,23 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE PARANAÍVA/PR, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. AUT 239                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Data de Saída: 20/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Horário de Saída: 06:00                                                                                                                                                           | Meio de Transporte: ONIBUS             |
| Data de Retorno: 20/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Horário de Retorno: 19:30                                                                                                                                                         | Custo de Transporte: 450,0             |
| Dotação: 478 - 05.001.10.301.0008.2.054.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                   |                                        |

SECRETÁRIO(A)

Data: / /

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

**DESPACHO:**  
( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.  
( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves  
PREFEITO MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TIPO DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torno, usinagem e solda, a serem realizados em bombas e equipamentos do Samae de Tapejara.**RESULTADO:** Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que **HOMOLOGO** os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:**EMPRESA VENCEDORA:** LOTE ÚNICO – TAP TORNEARIA LTDA CNPJ 26.789.418/0001-13.**VALOR TOTAL:** VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**RECURSOS:** Próprios.**PAGAMENTO:** Em até 15 dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.**PRAZO DE ENTREGA:** A prestação dos serviços será em até 20 dias após assinatura do contrato.

Tapejara, em 26 de agosto de 2026

Ruan Carlos Sabino dos Santos  
Diretor Executivo do SAMAE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                   |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>MUNICÍPIO DE MARILUZ</b><br>CNPJ: 76.404.136/0001-29<br>Estado do Paraná<br>AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000<br>e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br |                                        |
| <b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nº da Diária: 243                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data: 25/08/2026                                                                                                                                                                  | Página: 1 / 2                          |
| Origem: 05 - SECRETARIA DE SAUDE<br>Unid. Orçamentária: 05.001 - DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>Função: 10 - SAUDE<br>SubFunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>Programa: 0008 - SAÚDE PARA TODOS<br>Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA<br>Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL<br>Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS<br>SubDesdobramento: 01 - SERVIDORES EFETIVOS<br>Redução: 572<br>Fonte de Recurso: 34494 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vig. Ilícita em Saúde - PRO VIGIA-PR |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nome do servidor (a): NANCY MENDES NATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                   | Matrícula do servidor(a): 101681       |
| Cargo/Função: Agente Comunitário De Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nº da lei de autorização: 1496/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Nº de Ato de Concessão: 240/2026                                                                                                                                                  | Data da Lei: 09/09/2009                |
| Valor Hospedagem: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Evento R\$: 0,00                                                                                                                                                            | Destino: PARANAÍVA - PR                |
| Quantidade de Diárias: 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Unitário da Diária R\$: 102,85                                                                                                                                              | Valor Total da Solicitação R\$: 102,85 |
| Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 14 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 102,85 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE PARANAÍVA/PR, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. AUT 240 -resolução 6800259 PRO VIGIA                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Data de Saída: 20/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Horário de Saída: 06:00                                                                                                                                                           | Meio de Transporte: ONIBUS             |
| Data de Retorno: 20/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Horário de Retorno: 19:30                                                                                                                                                         | Custo de Transporte: 450,0             |
| Dotação: 572 - 05.001.10.304.0008.2.065.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                   |                                        |

SECRETÁRIO(A)

Data: / /

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

**DESPACHO:**  
( ) AUTORIZADO, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.  
( ) NÃO AUTORIZADO

Paulo Armando da Silva Alves  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                   |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>MUNICÍPIO DE MARILUZ</b><br>CNPJ: 76.404.136/0001-29<br>Estado do Paraná<br>AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000<br>e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br |                                        |
| <b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nº da Diária: 244                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data: 25/08/2026                                                                                                                                                                  | Página: 1 / 2                          |
| Origem: 05 - SECRETARIA DE SAUDE<br>Unid. Orçamentária: 05.001 - DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>Função: 10 - SAUDE<br>SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Programa: 0008 - SAÚDE PARA TODOS<br>Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE<br>Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL<br>Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS<br>SubDesdobramento: 01 - SERVIDORES EFETIVOS<br>Redução: 478<br>Fonte de Recurso: 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nome do servidor (a): ROSMERE ANASTACIA DA SILVA GALDINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                   | Matrícula do servidor(a): 202600       |
| Cargo/Função: Assistente Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                   |                                        |
| Nº da lei de autorização: 1496/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nº de Ato de Concessão: 241/2026                                                                                                                                                  | Data da Lei: 1/09/09/2009              |
| Valor Hospedagem: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Evento R\$: 0,00                                                                                                                                                            | Destino: PARANAÍVA - PR                |
| Quantidade de Diárias: 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário da Diária R\$: 102,85                                                                                                                                              | Valor Total da Solicitação R\$: 102,85 |
| Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 14 DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 102,85 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE PARANAÍVA/PR, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS. AUT 24                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                   |                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------|
|  <b>MUNICÍPIO DE MARILUZ</b><br>CNPJ - 76.404.136/0001-29<br>Estado do Paraná<br>AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO - CEP: 87470000 (44) 3534-8000<br>e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br                                                                                                                                                                                                                                               |                                      |                                        |
| <b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |                                        |
| Nº da Diária: 246                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data: 25/08/2026                     | Página: 1 / 2                          |
| Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE<br>Unid. Organizacional: 05.001 - DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>Função: 10 - SAUDE<br>SubFunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>Programa: 0008 - SAÚDE PARA TODOS<br>Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE<br>Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL<br>Destino: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS<br>Subdestino: 01 - SERVIDORES EFETIVOS<br>Redução: 478<br>Fonte de Recurso: 2054 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado |                                      |                                        |
| Nome do servidor (a): JULIO CESAR DE SOUZA REIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                      | Matrícula do servidor(a): 202496       |
| Cargo/Função: Professor De Educação Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                                        |
| Nº da lei de autorização: 1486/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nº de Ato de Concessão: 2432026      | Data da Lei: 09/09/2009                |
| Valor Hospedagem: 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Evento RS: 0,00                | Destino: PARANAÍVA - PR                |
| Quantidade de Diárias: 1,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário da Diária R\$: 102,85 | Valor Total da Solicitação R\$: 102,85 |
| Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 1(1) DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.486/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 102,85 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE PARANAÍVA/PR, PARA PARTICIPAÇÃO DE UM TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS, AUT. 243                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                        |
| Data de Saída: 20/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Horário de Saída: 08:00              | Meio de Transporte: ONIBUS             |
| Data de Retorno: 20/08/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Horário de Retorno: 19:30            | Custo de Transporte: 450,0             |
| Dotação: 478 - 05.001.10.301.0008.2.054.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                      |                                        |

.....  
**SECRETÁRIO(A)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

**DESPACHO:**

( ) **AUTORIZADO**, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

( ) **NÃO AUTORIZADO**

Paulo Armando da Silva Alves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|  <b>MUNICÍPIO DE DOURADINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          | ** Eletech **<br>26/08/2026<br>Pág. 1/2 |
| Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                                         |
| Exercício: 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                         |
| <b>Decreto nº 171/2026 de 26/08/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |                                         |
| Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          |                                         |
| O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |                                         |
| <b>Decreto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                         |
| <b>Artigo 1º</b> - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de <b>R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)</b> , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.                                                                                                                                                                                 |                                                          |                                         |
| <b>Suplementação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          |                                         |
| 07.000.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS          |                                         |
| 07.002.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA                            |                                         |
| 07.002.15.452.0010.2.043.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA              |                                         |
| 837 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 22.000,00                               |
| 07.003.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                              |                                         |
| 07.003.15.452.0010.2.046.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                        |                                         |
| 836 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 12.000,00                               |
| 09.000.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                |                                         |
| 09.002.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                        |                                         |
| 09.002.20.608.0014.2.075.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA          |                                         |
| 838 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 3.000,00                                |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          | <b>37.000,00</b>                        |
| <b>Artigo 2º</b> - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                         |
| <b>Redução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                         |
| 04.000.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                  |                                         |
| 04.001.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                                         |
| 04.001.04.122.0002.2.010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                         |
| 55 - 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 15.000,00                               |
| 07.000.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS          |                                         |
| 07.002.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA                            |                                         |
| 07.002.15.452.0010.2.043.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA              |                                         |
| 279 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 8.000,00                                |
| 07.003.00.000.0000.0.000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                              |                                         |
| 07.003.15.452.0010.2.045.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA                            |                                         |
| 304 - 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 8.000,00                                |
| 07.003.15.452.0010.2.198.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS        |                                         |
| 317 - 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 6.000,00                                |
| <b>Total Redução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          | <b>37.000,00</b>                        |
| <b>Artigo 3º</b> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento. |                                                          |                                         |
| <b>Artigo 4º</b> - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                          |                                         |
| Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |                                         |
| OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA<br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          |                                         |

|                                                                                                                                                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI</b>                                                                                                                                                |  |
| Estado do Paraná                                                                                                                                                                           |  |
| CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO                                                                                                                                                |  |
| EXERCÍCIO 2026                                                                                                                                                                             |  |
| • Veículo de Publicação Original: Jornal Ilustrado Umuarama                                                                                                                                |  |
| • Data de Publicação Original: 12 de agosto de 2026                                                                                                                                        |  |
| • Objeto: Tornar sem efeito a publicação do Termo Aditivo                                                                                                                                  |  |
| JUSTIFICATIVA É TORNADA SEM EFEITO TORNAR SEM EFEITO a publicação do Termo Aditivo veiculada no Jornal Ilustrado Umuarama na data de 12 de agosto de 2026, referente ao Exercício de 2026. |  |
| A presente deliberação fundamenta-se na comunicação formal prestada pela empresa fornecedora contratada, a qual informou que não há interesse na prorrogação contratual.                   |  |
| Em razão disso, declara-se cancelada e sem efeito jurídico a referida publicação, procedendo-se aos devidos registros e providências administrativas de encerramento.                      |  |
| Umuarama – PR, 26 de agosto de 2026.                                                                                                                                                       |  |
| Giovane Mendes de Carvalho<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| PROCESSO Nº 072/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| CONTRATADA: E.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.569/0001-55.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR, compreendendo a execução dos serviços conforme especificações e quantitativos constantes no contrato. Termo de Referência e proposta da contratada.                                                                                                                    |  |
| VALOR TOTAL: R\$293.222,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                              |  |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| FORO: Comarca de Iporã – Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| ROBERTO DA SILVA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| PROCESSO Nº 072/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| CONTRATADA: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.167.372/0001-78.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinado aos eventos do Município de Iporã/PR, especificamente para fornecimento de banheiros químicos, incluindo locação das cabines, manutenção, limpeza e fornecimento de produtos químicos bactericidas e papel higiênico, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. |  |
| VALOR TOTAL: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                              |  |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| FORO: Comarca de Iporã – Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| ROBERTO DA SILVA<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                                                                                |         |       |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|---------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO</b><br>ESTADO DO PARANÁ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                                |         |       |              |               |
| EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205-2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                                                                                |         |       |              |               |
| Pelo presente instrumento particular, entre o <b>MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA</b> , inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: <b>ALTERATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS - LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59, com sede à Rua Pioneiro Marcondes Grotto, 211, Jardim Itália II, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.060-455, neste ato Representado pelo Sr(a). <b>GISELY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO</b> , portador(a) do CPF/MF Nº 00924002999, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de <b>Pregão nº 032/2025</b> , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: |       |                                                                                |         |       |              |               |
| <b>Cláusula Primeira – Do Objeto:</b> Constitui como objeto do presente a contratação: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTANDO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE ABARCA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA IN-LOCO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                                                                                |         |       |              |               |
| <b>Cláusula Segunda – Do Prazo</b><br>Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0205/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                                                                                |         |       |              |               |
| LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31235 | CONTABILIDADE PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                | UND     | 12    | R\$ 2.400,00 | R\$ 28.800,00 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31236 | PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL            | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31237 | TESOURARIA E FINANCEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL              | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31238 | LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL | UND     | 12    | R\$ 400,00   | R\$ 4.800,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31239 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL        | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31240 | PORTAL TRANSPARENCIA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                 | UND     | 12    | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31241 | COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                 | UND     | 12    | R\$ 1.600,00 | R\$ 19.200,00 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31242 | ALMOXARIFADO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                         | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31243 | PATRIMÔNIO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                           | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31244 | CONTROLE DE FROTA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                    | UND     | 12    | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31245 | OBRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                       | UND     | 12    | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31246 | RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO                               | UND     | 12    | R\$ 1.950,00 | R\$ 23.400,00 |

|   |       |                                                                                                                     |     |    |              |               |
|---|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 1 | 31247 | SERVIDOR - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                                  | UND | 12 | R\$ 700,00   | R\$ 8.400,00  |
| 1 | 31248 | PONTO ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                          | UND | 12 | R\$ 4.780,00 | R\$ 57.360,00 |
| 1 | 31249 | TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E PORTAL DO CONTRIBUINTE - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                             | UND | 12 | R\$ 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| 1 | 31249 | NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISS - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                              | UND | 12 | R\$ 755,00   | R\$ 9.060,00  |
| 1 | 31251 | ASSINATURA DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                        | UND | 12 | R\$ 800,00   | R\$ 9.600,00  |
| 1 | 31252 | GOVERNO DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                           | UND | 12 | R\$ 3.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| 1 | 31253 | AUTOMAÇÃO FINANCEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                      | UND | 12 | R\$ 2.625,00 | R\$ 31.500,00 |
| 1 | 31254 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL                                                        | UND | 12 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 1 | 31255 | PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) - PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL | UND | 12 | R\$ 3.560,00 | R\$ 42.720,00 |
| 1 | 31256 | CONTABILIDADE PÚBLICA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                              | UND | 12 | R\$ 400,00   | R\$ 4.800,00  |
| 1 | 31257 | PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                          | UND | 12 | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 1 | 31258 | TESOURARIA E FINANCEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                            | UND | 12 | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 1 | 31259 | LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                               | UND | 12 | R\$ 100,00   | R\$ 1.200,00  |
| 1 | 31260 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                      | UND | 12 | R\$ 300,00   | R\$ 3.600,00  |
| 1 | 31261 | PORTAL TRANSPARENCIA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                               | UND | 12 | R\$ 280,00   | R\$ 3.360,00  |
| 1 | 31262 | PATRIMÔNIO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                                                                         | UND | 12 | R\$ 300,00   | R\$ 3.600,00  |
| 1 | 31263 | RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                          | UND | 12 | R\$ 320,00   | R\$ 3.840,00  |
| 1 | 31264 | PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA          | UND | 12 | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |

**Cláusula Terceira – Do Valor Contratual**  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 446.040,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta reais).

**Cláusula Quarta – Da Vigência**  
O presente Termo Aditivo terá início em 25/08/2026 e término previsto para 25/08/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

**Cláusula Quinta – Das Ratificações**  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Albânia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/08/2026.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Rua Prefeito Carlos Schmidt Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701<br>CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000<br>Tapejara - Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO Nº. 016/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, Estado da Paraná - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza à <b>RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO E VIA E-MAIL ATÉ A DATA LIMITE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08H00MIM</b> , e com base no Parecer Jurídico desta autarquia, resolve <b>RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026: TAP TROENARIA LTDA CNPJ 26.789.418/0001-13, no VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b> , para o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de torção, usinagem e solda, a serem realizados em bombas e equipamentos do Samae de Tapejara. |  |
| Tapejara, 26 de agosto de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Ruan Carlos Sabino dos Santos<br>Diretor Executivo do Samae                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| LEI Nº 2.851/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de provas, de provas e títulos e de prova prática, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente de pessoal do Município de São Jorge do Patrocínio, bem como para a formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades da Administração Pública. |  |
| § 1º O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados os cargos legalmente criados, a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais requisitos previstos na legislação vigente.                                                                                                               |  |
| § 2º Os cargos abrangidos pelo certame, o número de vagas, os requisitos para investidura, a jornada de trabalho, a remuneração, as atribuições, as etapas de avaliação e as demais condições para participação e provimento serão estabelecidos no respectivo edital, em conformidade com a legislação municipal aplicável.                                                                                                     |  |
| Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, de comissão constituída para essa finalidade, coordenar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos relativos à realização do Concurso Público.                                                                                                                                                                       |  |
| § 1º A execução técnica e operacional do certame poderá ser atribuída a instituição ou empresa especializada, mediante procedimento de contratação realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.                                                                                                                                                                    |  |
| § 2º A comissão responsável pelo acompanhamento do Concurso Público exercerá suas atribuições nos limites definidos pelo ato de sua constituição e pelo edital do certame, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à instituição contratada.                                                                                                                                                                               |  |
| Art. 3º As despesas decorrentes da realização do Concurso Público correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo os valores arrecadados a título de taxa de inscrição ser destinados, na forma legalmente admitida, ao custeio total ou parcial das despesas relacionadas ao certame.                                                                                                                            |  |
| Art. 4º O prazo de validade do Concurso Público será estabelecido no edital, observado o limite máximo de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.                                                                                                                                                                                               |  |
| Art. 5º A nomeação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, a existência de cargo vago, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela legislação fiscal e demais normas aplicáveis.                                                                                                                                                |  |
| Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| RONALDO TINTI<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ 76.247.345/0001-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CEP 87430- 000 - TAPEJARA – PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>LEI Nº 2.636, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| PROJETO DE LEI Nº 039/2026<br>(Autoria Poder Legislativo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| EMENTA: Institui diretrizes para o "Programa Passeio Limpo" no Município de TAPEJARA-PR, possibilitando instalação de totens de coleta com embalagens biodegradáveis por meio de parcerias com a iniciativa privada, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PREVISTO NO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para o "Programa Passeio Limpo" no Município de TAPEJARA-PR, com objetivo de incentivar a posse responsável de animais domésticos, promover a higiene urbana, a saúde pública e a preservação do meio ambiente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Art. 2º São objetivos fundamentais do "Programa Passeio Limpo": <ul style="list-style-type: none"><li>I - Conscientizar os tutores sobre a obrigação de recolher os dejetos de seus animais nas vias e logradouros públicos;</li><li>II - Reduzir a poluição visual e ambiental em praças, parques e calçadas do Município;</li><li>III - Estimular o uso de insumos sustentáveis e biodegradáveis no descarte de resíduos orgânicos de origem animal.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                     |
| Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal <b>poderá autorizar</b> a instalação de totens dispensadores de embalagens biodegradáveis ou compostáveis em áreas públicas de grande circulação de animais de estimação.<br><b>Parágrafo único.</b> As embalagens fornecidas nos totens deverão atender aos critérios de biodegradabilidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).                                                                                                                                                                                                    |
| Art. 4º A instalação, o abastecimento periódico e a manutenção dos totens referidos no Art. 3º serão viabilizados preferencialmente por meio de <b>parcerias, termos de</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>cooperação ou convênios</b> com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem ônus financeiros para o erário municipal.<br>§ 1º Em contrapartida à instalação, manutenção e fornecimento gratuito das embalagens biodegradáveis, as empresas parceiras <b>poderão</b> explorar comercialmente os totens como <b>espaço publicitário</b> .<br>§ 2º A veiculação de publicidade nos totens deverá respeitar a legislação urbanística local, o plano diretor e o código de posturas do Município, vedada qualquer propaganda de cunho político, partidário, religioso ou de produtos nocivos à saúde.                                                                                         |
| Art. 5º A participação da iniciativa privada no "Programa Passeio Limpo" dar-se-á mediante chamamento público, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e oportunidade de participação na forma do previsto em lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, ou por meio das parcerias privadas de que trata o Art. 4º, ficando vedada a criação de qualquer obrigação financeira de caráter compulsório ou imediato para o Poder Executivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, fixando os critérios técnicos e os modelos dos totens a serem instalados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Tapejara, em 25 de Agosto de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| RONALDO ADRIANO VILAS BOAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</b><br>CNPJ. 76.247.345/0001-06<br>AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222<br>CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>LEI Nº 2637/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o transporte intermunicipal e interestadual para municípios em situação de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), SANCIONO A SEGUINTE LEI:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a fornecer, de forma gratuita, transporte de ida e volta para municípios que necessitem de tratamento de saúde fora deste Município, inclusive para outros Estados da Federação, quando comprovada a inexistência ou o esgotamento dos recursos terapêuticos na rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) local.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Parágrafo único. O transporte de que trata o caput deste artigo destina-se a garantir o acesso a consultas com especialistas, tratamentos continuados, procedimentos cirúrgicos e situações de emergência médica, desde que devidamente agendados e referenciados pela Central de Regulação municipal ou órgão competente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Art. 2º A concessão do benefício de que trata esta Lei fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos pelo paciente: <ul style="list-style-type: none"><li>I – Comprovação de residência no Município de Tapejara;</li><li>II – Apresentação de relatório médico emitido por profissional da rede pública de saúde, ou complementar a ela, atestando a necessidade do tratamento ou procedimento fora da localidade de residência;</li><li>III – Laudo médico que justifique a impossibilidade de o paciente ser tratado no município ou na macroregião de saúde de referência;</li><li>IV – Comprovação de agendamento do atendimento na instituição de destino;</li></ul> |
| Art. 3º O transporte será garantido também a 1 (um) acompanhante, caso o relatório médico previsto no inciso II do art. 2º ateste a sua necessidade, em razão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| da condição clínica do paciente, ou quando se tratar de paciente menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa com deficiência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Art. 4º O meio de transporte (terrestre ou aéreo) será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na avaliação da condição clínica do paciente, na urgência, na distância a ser percorrida e na disponibilidade orçamentária, buscando sempre a opção que melhor atenda à necessidade do paciente com o menor custo para a administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Art.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.850/2026  
Institui a Política Municipal de Alfabetização, no Município de Jorge do Patrocínio e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no Município de São Jorge do Patrocínio, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização, promover a equidade educacional e assegurar a continuidade e a qualidade das aprendizagens ao longo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º A Política Municipal desenvolveu em consonância com:

- I – a legislação nacional da educação;
  - II – a Base Nacional Comum Curricular;
  - III – o Referencial Curricular do Paraná e o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino;
  - IV – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
  - V – o Programa Educa Juntos e a Estratégia Alfabetiza Juntos; e
  - VI – o Plano Municipal de Educação.
- § 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá:
- I – na Educação Infantil, especialmente na Pré-Escola, correspondente ao Infantil 4 e ao Infantil 5, a promoção de experiências lúdicas e significativas de oralidade, leitura, escrita espontânea e aproximação com a cultura escrita, respeitados os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e as especificidades da infância;
  - II – no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental, o desenvolvimento e a consolidação do processo de alfabetização, de modo a assegurar que os estudantes estejam alfabetizados ao final do 2º ano; e
  - III – do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a ampliação e o aprofundamento das competências de leitura e escrita e a recomposição das aprendizagens não consolidadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, compreensão e produção de textos;
- II – ciclo de alfabetização: período correspondente ao 1º e ao 2º anos do Ensino Fundamental;
- III – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas à identificação e à superação de aprendizagens não consolidadas, respeitadas as necessidades e a trajetória de cada estudante;

IV – avaliação diagnóstica e formativa: processo contínuo de produção e análise de informações destinado a orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e o acompanhamento das aprendizagens.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante de trajetórias escolares bem-sucedidas;

- II – regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município;
- III – promoção da equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;
- IV – respeito à diversidade étnico-racial, cultural, social, regional e às condições individuais dos estudantes;
- V – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- VI – respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
- VII – valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII – inclusão educacional e garantia de acessibilidade;
- IX – centralidade dos processos de ensino e aprendizagem e das necessidades dos estudantes e das unidades escolares;
- X – utilização pedagógica de evidências, avaliações e dados educacionais; e
- XI – proteção integral e respeito ao melhor interesse das crianças.

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com respeito às especificidades de cada etapa;
- II – priorização da alfabetização no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental;
- III – desenvolvimento permanente das capacidades de leitura, compreensão e produção escrita ao longo dos anos iniciais;
- IV – acompanhamento individualizado dos estudantes;
- V – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VI – formação continuada dos professores, gestores e equipes pedagógicas;
- VII – disponibilização e utilização de materiais didáticos, literários, pedagógicos e recursos tecnológicos adequados;
- VIII – realização de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- IX – participação das famílias e da comunidade escolar;
- X – identificação, reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão bem-sucedidas; e
- XI – utilização dos resultados educacionais para o planejamento e o aprimoramento das ações, vedado seu emprego isolado para responsabilização individual de professores ou estudantes.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – elevar a qualidade da alfabetização e da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – desenvolver, na Educação Infantil, experiências de linguagem oral e escrita adequadas à faixa etária, sem antecipação indevida da escolarização formal;
- IV – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;
- V – reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
- VI – fortalecer a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- VII – qualificar as práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- VIII – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – assegurar acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- X – fortalecer a participação das famílias no processo educacional; e
- XI – contribuir para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III****DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

- Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos:
- I – governança e gestão da política de alfabetização;
- II – formação continuada dos profissionais da educação;
- III – qualificação das práticas pedagógicas e da gestão escolar;
- IV – disponibilização e utilização de materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos;
- V – avaliação e monitoramento das aprendizagens;
- VI – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
- VII – educação inclusiva e acessibilidade;
- VIII – participação das famílias e da comunidade escolar; e
- IX – identificação e compartilhamento de práticas exitosas.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Alfabetização, especialmente:

- I – elaborar e executar plano de ação;
  - II – estabelecer orientações técnico-pedagógicas;
  - III – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
  - IV – apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares;
  - V – coordenar os processos de avaliação e monitoramento;
  - VI – acompanhar a execução das estratégias de recomposição das aprendizagens;
  - VII – articular as ações municipais com programas estaduais e federais; e
  - VIII – consolidar e divulgar, de forma agregada, os resultados da Política.
- Art. 8º Compete às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:
- I – incorporar as diretrizes da Política ao planejamento e às práticas escolares;
  - II – realizar o acompanhamento contínuo das aprendizagens;
  - III – utilizar os resultados das avaliações no planejamento pedagógico;
  - IV – implementar intervenções e estratégias de recomposição;
  - V – manter registros da evolução dos estudantes;
  - VI – promover a participação das famílias; e
  - VII – assegurar práticas inclusivas e recursos de acessibilidade.

**CAPÍTULO IV****DA GOVERNANÇA**

Art. 9º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Comitê será composto por representantes:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – dos professores da Pré-Escola;
- III – dos professores do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental;
- IV – das equipes pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e
- V – do Conselho Municipal de Educação; e

§ 2º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – analisar indicadores e resultados educacionais;
- III – propor medidas de aperfeiçoamento das ações;
- IV – contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- V – acompanhar as estratégias de formação, avaliação e recomposição das aprendizagens; e
- VI – elaborar relatório anual de acompanhamento.

§ 3º A composição detalhada, a forma de indicação e designação dos membros e as regras de funcionamento do Comitê serão estabelecidas em regulamento.

§ 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**CAPÍTULO V****DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA INCLUSÃO**

Art. 10. A avaliação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização serão realizados mediante:

- I – avaliações diagnósticas e formativas;
  - II – avaliações internas e externas adotadas pela Rede Municipal de Ensino;
  - III – acompanhamento da fluência, da compreensão leitora e da produção escrita;
  - IV – análise de indicadores educacionais;
  - V – registros pedagógicos individuais e coletivos;
  - VI – relatórios das unidades escolares; e
  - VII – acompanhamento da execução do Plano de Ação.
- § 1º Os resultados das avaliações serão utilizados para:
- I – planejamento e replanejamento pedagógico;
  - II – definição de intervenções;
  - III – recomposição das aprendizagens;
  - IV – acompanhamento individualizado dos estudantes;
  - V – planejamento da formação continuada; e
  - VI – aprimoramento da gestão educacional.

§ 2º O tratamento, o compartilhamento, o armazenamento e a divulgação de dados pessoais dos estudantes observarão a legislação de proteção de dados pessoais e o melhor interesse da criança.

§ 3º A divulgação pública dos resultados deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de dados agregados ou anonimizados, resguardada a identificação individual dos estudantes.

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público da Educação Especial inclusiva condições de acesso, participação e aprendizagem, observadas suas necessidades, singularidades e potencialidades.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, podendo o Município aderir a programas, ações, avaliações, formações e instrumentos de cooperação relacionados à alfabetização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações, protocolos e demais atos necessários à execução desta Lei, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal vigente.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.849/2026

Altera o art. 63 da Lei Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 1993, para estabelecer disciplina específica sobre a base de cálculo do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 63 da Lei Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei Municipal nº 007, de 11 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos que, de forma habitual e permanente, exerçam atividades em condições insalubres, devidamente caracterizadas e classificadas em laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, farão jus ao adicional de insalubridade, observadas as disposições deste artigo e as demais normas aplicáveis.

§ 1º Como regra geral, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação específica, o adicional de insalubridade será calculado sobre o valor constante no nível GSG-I do tabelão de vencimentos do Município, independentemente do cargo, nível, classe, referência ou padrão em que o servidor esteja enquadrado.

§ 2º Para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, enquanto estiverem no efetivo exercício das atribuições próprias das respectivas categorias e submetidos a condições insalubres reconhecidas em laudo técnico, o adicional de insalubridade será calculado sobre o respectivo salário-base, nos termos do art. 9º-A, § 3º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§ 3º O adicional de insalubridade será definido conforme o laudo técnico vigente e os percentuais estabelecidos na legislação municipal, não sendo a alteração da base de cálculo prevista no § 2º suficiente, por si só, para modificar o grau de insalubridade reconhecido.

§ 4º A base de cálculo especial prevista no § 2º deste artigo aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, não se estendendo, por analogia, equiparação ou interpretação extensiva, aos demais cargos ou categorias funcionais do Município.

§ 5º O adicional de insalubridade será devido enquanto persistirem as condições que fundamentaram sua concessão, podendo ser revisto, suspenso ou cessado quando houver:

- I – eliminação ou neutralização dos agentes insalubres;
- II – alteração das condições ou do ambiente de trabalho;
- III – mudança de lotação ou das atividades efetivamente desempenhadas;
- IV – revisão do laudo técnico; ou
- V – afastamento das atividades que ocasionem a exposição, observadas as hipóteses de manutenção previstas na legislação municipal.

Art. 2º A base de cálculo estabelecida no § 2º do art. 63 da Lei Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 1993, na redação conferida por esta Lei, produzirá efeitos financeiros a partir de 7 de abril de 2026, para todos os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE que, naquela data, preenchessem os requisitos legais e técnicos para percepção do adicional de insalubridade, independentemente de terem subscrito o requerimento administrativo apresentado sobre a matéria.

Parágrafo único. Para o servidor cujo ingresso, início do exercício no cargo ou início da exposição às condições insalubres tenha ocorrido após 7 de abril de 2026, os efeitos financeiros terão início na data em que, cumulativamente:

- I – tenha entrado em efetivo exercício nas atribuições próprias do cargo;
  - II – tenha ocorrido a exposição habitual e permanente às condições insalubres; e
  - III – a situação esteja abrangida por laudo técnico vigente.
- Art. 3º As diferenças remuneratórias compreendidas entre 7 de abril de 2026, ou o marco individual definido no parágrafo único do art. 2º, e a efetiva implementação da nova base de cálculo serão apuradas individualmente pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Na apuração das diferenças deverão ser:

- I – aplicados o grau e o percentual de insalubridade reconhecidos no laudo técnico vigente para o respectivo período;
- II – considerados o salário-base e o enquadramento funcional do servidor em cada competência;
- III – observadas as hipóteses legais de manutenção, suspensão ou cessação do adicional; e
- IV – deduzidos integralmente os valores já pagos, nas mesmas competências, a título de adicional de insalubridade calculado sobre o nível GSG-I.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observadas as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e controle da despesa com pessoal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os procedimentos administrativos de apuração, implementação, revisão, controle e pagamento do adicional de insalubridade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observados os efeitos financeiros estabelecidos em seu art. 2º.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

PROCESSO: Nº 054/2026

LICITAÇÃO: Pregão (Eletrônico) nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR - CNPJ: 75.738.484/0001-70

CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 61.941.298/0001-29

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter, nas capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTU/h, com fornecimento de condensadora e evaporadora, destinados às unidades CMEIs do Município.

VALOR: R\$27.335,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

FORO: Comarca de Iporá – Estado do Paraná.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO: Nº 054/2026

LICITAÇÃO: Pregão (Eletrônico) nº 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR - CNPJ: 75.738.484/0001-70

CONTRATADA: M FELIPE GALVÃO LTDA - CNPJ: 24.183.988/0001-30

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter, nas capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTU/h, com fornecimento de condensadora e evaporadora, destinados às unidades CMEIs do Município.

VALOR: R\$ 7.468,72 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

FORO: Comarca de Iporá – Estado do Paraná.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ – PR, CNPJ: 75.738.484/0001-70.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001-01.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, com tecnologia Inverter, nas capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTU/h, com fornecimento de condensadora e evaporadora, destinados às unidades CMEIs do Município.

VALOR: R\$ 120.326,76 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

FORO: Comarca de Iporá – Estado do Paraná.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal de Iporá

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 514/2026

Concede Licença Prêmio a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, matrícula nº1411-7-1, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2015) a partir de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 26 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 515/2026

Concede Licença Prêmio a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, matrícula nº1411-7-5, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2020/2025) a partir de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 26 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 184/2026

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa:

INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.256.314/0001-60, com sede à Av. Paraná, 5195, Zona III, Umuarama, Paraná, neste ato representado pelo MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador(a) do RG. nº 69812929, e do CPF/MF nº 032.787.169-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa nº 67/2026, Processo nº 141, data da homologação da licitação 26/08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA BROTHER HL-L3240CDW LASER COLORIDA COM WIRELESS, NOVA E SEM USO, E 02 (DOIS) KITS DE TONER COMPATIVEL, CONTENDO 04 (QUATRO) CORES CADA, DESTINADOS AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LUIZ NELSON DE LIMA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, PARA IMPRESSÃO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NA UNIDADE.

DO PREGÃO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início em 26/08/2026 e término previsto para 26/10/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/08/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 68/2026

O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 68/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas, para manutenção preventiva, corretiva, ampliação e adequação das instalações elétricas dos prédios públicos, espaços públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração Municipal.

A anulação ocorre em razão da necessidade de revisão e correção das especificações técnicas de itens que compõem o objeto, a fim de garantir a precisão da descrição, a compatibilidade dos materiais e o adequado julgamento das propostas.

A medida fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Após os ajustes necessários, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório.

Alto Piquiri-PR, 26 de agosto de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná**EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073-2026**

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: **54.070.899 IGOR BREGANO LEMES**, inscrita no CNPJ nº 54.070.899/0001-48, com sede à Av. Nelson Bernabe De Melo, Jardim Novo Horizonte - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **IGOR BREGANO LEMES**, portador(a) do RG: nº 101288650, e do CPF/MF Nº 08123902964, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Dispensa nº 24/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente a contratação: **AQUISIÇÃO DE MOURÕES, LASCAS E EUCALÍPTOS TRATADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO..**

**Cláusula segunda – do Acréscimo**  
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º. **73/2026**, em conformidade com a Lei 14.133/2021

| LOTE | ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                  | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 29698 | MOURAO DE 3,5M X 12 Á 15 DE DIÂMETRO           | UND     | 7     | RS 145,00   | RS 1.015,00 |
| 1    | 29699 | MOURAO DE 3,0M X 12 Á 15 DE DIÂMETRO           | UND     | 5     | RS 120,00   | RS 600,00   |
| 1    | 29700 | LASCAS DE CERCA DE 2,20M X 10 Á 12 DE DIÂMETRO | UND     | 12    | RS 41,67    | RS 500,04   |
| 1    | 29701 | EUCALITO TRATADO DE 3,5M X 20 Á 25 DIÂMETRO    | UND     | 12    | RS 412,50   | RS 4.950,00 |
| 1    | 29743 | PALANQUE DE EUCALITO DE 15 A 17 CM 3,00 METROS | UND     | 15    | RS 152,50   | RS 2.287,50 |
| 1    | 29744 | PALANQUE DE EUCALITO DE 12 A 15 CM 3,00 METROS | UND     | 10    | RS 120,00   | RS 1.200,00 |
| 1    | 29745 | TABUA DE 3X15 DE EUCALITO TRATADO M²           | M3      | 150   | RS 16,00    | RS 2.400,00 |

**Cláusula Terceira – Do Valor Contratual**

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 12.952,54 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Cláusula Quarta – Das Ratificações**  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26/08/2026.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO**  
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP. 87.528.030  
Alto Paraíso – Paraná**RESOLUÇÃO N.º 008/2026**

SÚMULA: Aprova o uso do Recurso PAS para o pagamento do reajuste contratual referente aos serviços de acolhimento prestados pela Casa de Apoio Anjo da Guarda, no Município de Curitiba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata nº 009/2026, realizada no dia 25 de agosto de 2026, às 14h00, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do valor contratual referente aos serviços de acolhimento prestados pela Casa de Apoio Anjo da Guarda, localizada no Município de Curitiba/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do acolhimento e da continuidade dos serviços prestados ao usuário acolhido na referida instituição;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Aprovar o uso do Recurso PAS – Piso Único de Assistência Social, para custear o pagamento do reajuste do valor contratual referente aos serviços de acolhimento prestados pela Casa de Apoio Anjo da Guarda, localizada no Município de Curitiba/PR, considerando a necessidade de adequação do valor contratado para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado ao usuário acolhido.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 26 de agosto de 2026.

SIRLEY R.S. DE ANDRADE  
SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA**

Esperança Nova – Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO N.º 04/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência Dengue, Chikungunya e Zika – 2026/2027; II – aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Esperança Nova**, em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. APROVAR**, Plano de Contingência Dengue, Chikungunya e Zika – 2026/2027;

**Art. 2.º. APROVAR**, aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária;

**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

**SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA**  
Presidente do CMS

**Homologo a Resolução n.º 004/2026– CMS – nos termos do Art. 1.º, § 2.º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Esperança Nova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 368/2026  
DATA: 26/08/2026  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Contratos nº 055/2026, e 056/2026 decorrente da Pregão Eletrônico nº 037/2026 e Processo Administrativo nº 061/2026.  
Gestor:  
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;  
Fiscal Administrativo – Fiscal Principal: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15  
Fiscal Administrativo – 1º Fiscal Substituto: VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10;  
Fiscal Administrativo – 2º Fiscal Substituto: ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20  
Art. 2º Ao Gestor do Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.  
Art.3º Aos Fiscais do Contrato cabe o acompanhamento da execução do contrato administrativo para o qual foram designados, proporcionando à Contratante e ao Contratado os meios necessários para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, bem como exercer as demais atribuições determinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observada a função para a qual cada servidor foi designado.  
§ 1º O 1º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos do Fiscal Administrativo Principal, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.  
§ 2º O 2º Fiscal Administrativo Substituto atuará na fiscalização do contrato nos casos de férias, ausências, impedimentos ou afastamentos simultâneos do Fiscal Administrativo Principal e do 1º Fiscal Administrativo Substituto, podendo, nesses períodos, praticar os atos necessários ao regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive emitir e assinar os documentos pertinentes às suas atribuições.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR., aos 26 dias do mês de agosto de 2026.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 109/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: MAIRA BOSSE DA SILVA  
DO OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem, visando a contratação de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável conforme interesse público.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência em 01 de setembro de 2026 estendendo-se até 31 de agosto de 2027.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 52.612,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 19/2026.  
Alto Piquiri - PR, 01 de setembro de 2026.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
MAIRA BOSSE DA SILVA  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 628 DE 26 DE AGOSTO DE 2026  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) e 1 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$1.144,87 (mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) à servidora municipal LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA VEDOVOTO, matrícula nº 940, ocupante do cargo de DIRETOR DEPTO. DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
01/09 A 03/09 07h00min/ 19h00min  
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ  
- Participar do Evento de II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios NCPM 2026  
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 26 de Agosto de 2026.  
Ines Pereira Ribeiro  
Secretaria Educação Cultura e Esportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA  
CNPJ nº 58.892.523/0001-70  
PROCESSO Nº. 061/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.235,60 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2027.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: MC PAPELARIA PEROLA LTDA  
CNPJ nº 63.030.120/0001-51  
PROCESSO Nº. 061/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, TECNOLÓGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.018,88 (oito mil, dezotois reais e oitenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2027.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI CNPJ Nº 78.202.181.0001-26  
CONTRATADA: WSM – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.444.897/0001-60.  
OBJETO: Contratação Municipal de fornecimento de equipamento de som, instalação e configuração na sala de som da Câmara Municipal de Alto Piquiri, referente a venda de Mesa de som UL 16R digital soundcraft, Microfone de mesa boya gooseneck, Cabo de microfone 0,30MM preto, datalink, Plug XLR F linha 3 polos fêmea PRO preto datalink, Plug XLR M linha 3 polos macho PRO preto datalink, Régua de energia, Caixa de som ativa 1X12+Driver Pa12AAB acústica box, MO instalação e configuração".  
ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.000.1.200.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.  
3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.  
3.3.90.30.29.00.00 – Material Para Áudio, Vídeo e Foto.  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.  
4.4.90.52.33.00.00 – Equipamento e Material Permanente.  
VALOR: R\$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinhte e oito reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos  
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2026.  
Paulo Sergio da Silva CNPJ - Nº 57.444.897/0001-60  
Presidente da Câmara Contratada  
Paulo Sergio da Silva CNPJ - Nº 57.444.897/0001-60  
Presidente da Câmara Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 002/2026  
Súmula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri para o exercício de 2027 e dá outras providências.  
Art. 1º. Nos termos do Art. 126 a 129 que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a posposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2027, conforme Anexos I e II que acompanham a presente Resolução.  
Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2027, é fixada no valor de R\$ 3.430.000,00 (três milhões e quatrocentos e trinta mil reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I e II que integram a presente Resolução.  
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.  
PAULO SERGIO DA SILVA  
Presidente  
JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS  
Vice-Presidente  
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS  
Primeiro-Secretário  
REGINALDO DE SOUZA FREIRE  
Segundo-Secretário

| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |                                               |              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|--|
| PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                       |                                               |              |  |
| Classificação Institucional e Funcional Programática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Atividade                                             | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 2.200        |  |
| Órgão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Legislativa Municipal                                 | 01                                            |              |  |
| Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Câmara dos Vereadores                                 | 01001                                         |              |  |
| Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Legislativa                                           | 01                                            |              |  |
| Subfunção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ação Legislativa                                      | 031                                           |              |  |
| Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Processo Legislativo                                  | 0001                                          |              |  |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |                                               |              |  |
| Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos honorários advocatícios incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); Efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, internet e outros; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. |                                                       |                                               |              |  |
| Dotação Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                               |              |  |
| Elemento de Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte de Recursos                                     | Valor                                         |              |  |
| 3.1.90.11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 1.900.000,00                                  |              |  |
| 3.1.90.13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 350.000,00                                    |              |  |
| 3.3.90.14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 350.000,00                                    |              |  |
| 3.3.90.30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 60.000,00                                     |              |  |
| 3.3.90.33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 70.000,00                                     |              |  |
| 3.3.90.36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 10.000,00                                     |              |  |
| 3.3.90.39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 300.000,00                                    |              |  |
| 3.3.90.40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 210.000,00                                    |              |  |
| 3.3.90.46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 70.000,00                                     |              |  |
| 3.3.90.49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 10.000,00                                     |              |  |
| 4.4.90.52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado) | 100.000,00                                    |              |  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                               | 3.430.000,00 |  |

ANEXO II  
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027  
RESUMO GERAL  
Natureza da Despesa Previsão  
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 2.250.000,00  
3.3.90 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.080.000,00  
4.4.90 - Investimentos R\$ 100.000,00  
Total R\$ 3.430.000,00  
PAULO SERGIO DA SILVA  
Presidente JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS  
Vice-Presidente  
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS  
Primeiro-Secretário  
REGINALDO DE SOUZA FREIRE  
Segundo-Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº628 DE 26 DE AGOSTO DE 2026  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e uma (01) diária no valor de R\$242,50, totalizando R\$1.212,50 (mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos) à servidora municipal INES PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº. 343, ocupante do cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
01/09 A 03/09 07h00min/ 19h00min  
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ  
- Participar do Evento de II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios NCPM 2026  
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 26 de Agosto de 2026.  
Ines Pereira Ribeiro  
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 627 DE 26 DE AGOSTO DE 2026  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 2 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) e 1 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$1.144,87 (mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) à servidora municipal JANES PEREIRA COSTA, matrícula nº 1645, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
01/09 A 03/09 07h00min/ 19h00min  
FOZ DO IGUAÇU PARANÁ  
- Participar do Evento de II Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios NCPM 2026  
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 26 de Agosto de 2026.  
Ines Pereira Ribeiro  
Secretaria Educação Cultura e Esportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº: 99/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: SILVANA MILITÃO  
DO OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de enfermagem, visando a contratação de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável conforme interesse público.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência em 01 de setembro de 2026 estendendo-se até 31 de agosto de 2027.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 52.612,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 19/2026.  
Alto Piquiri - PR, 01 de setembro de 2026.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
SILVANA MILITÃO  
Contratada

**DECRETO Nº 87/2026**

Approva a revisão da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, substitui o documento aprovado pelo Decreto nº 53, de 19 de junho de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, II, da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, as Diretrizes Operacionais Nacionais instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, e a necessidade de atualização da política municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a revisão da Política Municipal de Escola em Tempo Integral do Município de São Jorge do Patrocínio.

**Parágrafo único.** O documento referido no caput substitui integralmente a Política aprovada pelo Decreto nº 53, de 19 de junho de 2024.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte coordenar a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica da Política.

**Art. 3º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão, no âmbito de suas competências, a colaboração necessária à execução da Política.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 53, de 19 de junho de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 26 de agosto de 2026.

Ronaldo Tinti  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****POLÍTICA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL****SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR  
2026**

|                                                                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>APRESENTAÇÃO</b>                                                                                             | <b>3</b>  |
| <b>1 DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL</b>                                                      | <b>4</b>  |
| 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO TERRITÓRIO EDUCATIVO                                                     | 6         |
| 1.2 FUNDAMENTOS LEGAIS                                                                                          | 7         |
| 1.3 PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL                                                           | 8         |
| 1.4 ORGANIZAÇÃO E OFERTA                                                                                        | 10        |
| 1.4.1 Organização Dos Tempos/Jornada Escolar                                                                    | 11        |
| 1.4.2 Critérios Mínimos para a Organização das Instituições de Ensino com Oferta De Educação em Tempo Integral  | 15        |
| 1.4.3 Estrutura Física, Acessibilidade, Parcerias Intersetoriais E Organização Funcional                        | 16        |
| 1.4.4 Espaços Físicos, Socioculturais E Equipamentos Públicos Utilizados Espaços Na Educação Infantil - Creche  | 17        |
| 1.4.5 Investimentos, Melhorias E Ampliação Dos Espaços Físicos E Estruturas                                     | 19        |
| 1.4.6 Adaptação E Adequação Dos Espaços Existentes                                                              | 20        |
| 1.4.7 Tecnologia e Conectividade                                                                                | 21        |
| 1.4.8 Manutenção E Conservação Dos Espaços                                                                      | 22        |
| 1.4.9 Regularidade, Supervisão E Segurança Dos Espaços                                                          | 22        |
| 1.5 FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL                                                                | 23        |
| 1.5.1 Concepção De Educação Integral em Tempo Integral                                                          | 23        |
| 1.5.2 Organização Curricular Da Educação Integral                                                               | 25        |
| 1.5.3 Prioridades Pedagógicas Da Rede Municipal                                                                 | 26        |
| 1.5.4 Interrelacionabilidade E Fortalecimento Da Política                                                       | 29        |
| 1.5.5 Concepção De Avaliação E Desenvolvimento Integral                                                         | 31        |
| 1.6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO                                                                                   | 32        |
| 1.6.1 Estratégias De Monitoramento Alinhadas às Metas e Objetivos                                               | 33        |
| 1.6.2 Monitoramento das Ações e dos Processos                                                                   | 33        |
| 1.6.3 Avaliação Dos Resultados e das Aprendizagens                                                              | 34        |
| 1.6.4 Indicadores de Qualidade e Avaliação da Política                                                          | 35        |
| 1.6.5 Acompanhamento e Revisão da Política                                                                      | 35        |
| 1.7 INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E MATRÍCULAS                                                                         | 36        |
| 1.7.1 Educação Infantil - Creche                                                                                | 36        |
| 1.7.2 Educação Infantil - Pré-Escola                                                                            | 37        |
| 1.7.3 Ensino Fundamental - Anos Iniciais                                                                        | 38        |
| 1.7.4 Matrículas Da Rede Municipal De Ensino                                                                    | 39        |
| 1.7.5 Número De Matrículas Em Tempo Integral A Serem Efetuadas Em Cada Modalidade                               | 39        |
| 1.8 DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E INDICADORES DE APRENDIZAGEM                                                       | 41        |
| 1.8.1 Indicadores Educacionais                                                                                  | 41        |
| 1.8.2 Avaliação De Fluência Letora                                                                              | 42        |
| 1.8.3 Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB                                                            | 43        |
| 1.8.4 Avaliação Prova Paraná Mais                                                                               | 44        |
| 1.8.5 Indicadores de Qualidade da Rede Municipal                                                                | 45        |
| 1.9 METAS E COMPROMISSOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL                                                 | 45        |
| 1.9.1 Alinhamento ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação                                           | 46        |
| 1.9.2 Cumprimento da Meta 6 no Município                                                                        | 46        |
| 1.9.3 Ampliação Dos Espaços e Oportunidades Educativas                                                          | 47        |
| 1.9.4 Perspectivas De Expansão e Fortalecimento Da Política                                                     | 48        |
| <b>2 GESTÃO, GOVERNANÇA E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL</b> | <b>48</b> |
| 2.1 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL                                         | 49        |
| 2.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E APOIO TÉCNICO                                                                     | 49        |
| 2.3 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL                                                        | 50        |
| 2.4 OFICINHEIROS E FORTALECIMENTO DO NOTÓRIO SABER                                                              | 50        |
| 2.5 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS                                                                       | 51        |
| <b>3 FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL</b>                             | <b>52</b> |
| 3.1 FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA                                                                         | 52        |
| 3.2 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES INTERSETORIAIS E DO ESPAÇO CRIANÇA                                                  | 54        |
| 3.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                              | 55        |
| 3.4 CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                           | 55        |
| 3.5 SUSTENTABILIDADE E FORTALECIMENTO DO FINANCIAMENTO                                                          | 56        |
| <b>4 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL</b>        | <b>57</b> |
| 4.1 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA                                                                  | 57        |
| 4.2 ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES E METAS                                                                      | 58        |
| 4.3 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA                                                                           | 58        |
| 4.4 DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                                          | 59        |
| <b>5 REFERÊNCIAS</b>                                                                                            | <b>59</b> |

**APRESENTAÇÃO**

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Jorge do Patrocínio constitui o instrumento orientador para a organização, implementação, aplicação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à educação integral na rede municipal de ensino. O documento expressa o compromisso do Município com a garantia do direito à educação de qualidade, assegurando o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, por meio de práticas pedagógicas que ampliem tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Sua elaboração está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Estadual de Educação do Paraná e pelo Plano Municipal de Educação, observando ainda as normativas específicas que regulamentam a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Educação Básica.

Destaca-se, nesse contexto, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes pedagógicas, organizacionais e de gestão para a implementação dessa política educacional em todo o território nacional. Da mesma forma, esta Política observa as atualizações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que altera a redação do artigo 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, aperfeiçoando dispositivos relacionados à organização e ao desenvolvimento da oferta da educação integral em tempo integral pelos sistemas de ensino.

A Educação Integral em Tempo Integral compreende o estudante como sujeito de direitos e protagonista do seu processo formativo, promovendo aprendizagens significativas e experiências educacionais diversificadas que contribuem para a formação humana integral. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar ultrapassa o aumento do tempo de permanência na escola, constituindo-se em uma estratégia de qualificação do percurso educacional, fortalecendo a equidade, a inclusão e a melhoria dos resultados educacionais.

No município de São Jorge do Patrocínio, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral está articulada às necessidades locais, às características da comunidade escolar e às diretrizes curriculares vigentes, valorizando a integração entre educação, cultura, esporte, lazer, tecnologia, sustentabilidade, cidadania e demais dimensões formativas. Busca-se, assim, assegurar oportunidades educativas que promovam o desenvolvimento integral das crianças e estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

Este documento orientará as ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das instituições educacionais e dos profissionais da educação, constituindo-se como referência para o planejamento, execução e avaliação das políticas e práticas relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral no Município.

**1 DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política educacional voltada à promoção do desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões, reconhecendo os estudantes como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos de aprendizagem. Nessa perspectiva, a formação escolar busca contemplar aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos e cidadãos, garantindo oportunidades educativas que contribuam para a construção de projetos de vida e para o exercício pleno da cidadania.

Em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, a ampliação da jornada escolar deve estar associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, à diversificação de experiências educativas e ao fortalecimento da integração curricular, superando a compreensão de que a educação em tempo integral se limita ao aumento do tempo de permanência na instituição educacional.

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, na equidade educacional, na inclusão, no respeito à diversidade, na valorização das identidades culturais e na articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas. Dessa forma, promove a construção de percursos formativos que dialogam com os contextos locais, os territórios educativos e as necessidades dos estudantes.

No município de São Jorge do Patrocínio, a Política de Educação Integral em Tempo Integral é desenvolvida por meio de estratégias diferenciadas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica e observando as normativas nacionais e estaduais vigentes.

Partindo da promulgação da Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPE/SEED, que dispõe sobre a implantação e a regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e em diálogo com a comunidade escolar, optou pela oferta da Educação Parcial com Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil. Essa organização está em conformidade com o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações, com os Projetos Político-Pedagógicos das instituições e com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para essa etapa, tendo como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e as brincadeiras.

No Ensino Fundamental, a oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorre por meio de atividades complementares articuladas ao currículo escolar e às aprendizagens essenciais previstas para a etapa. As ações desenvolvidas contemplam acompanhamento pedagógico, arte e cultura, educação patrimonial, recreação, jogos, esporte, lazer, educação ambiental, sustentabilidade e outras experiências formativas que ampliam as oportunidades educativas dos estudantes, em consonância com a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPE/SEED e com os princípios da formação integral.

A implementação da política municipal também considera a articulação intersetorial com outras áreas da administração pública, especialmente assistência

social, saúde, cultura, esporte e proteção dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a rede de atendimento e ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse contexto, destacam-se as ações desenvolvidas em espaços educativos complementares do município, que contribuem para a promoção da convivência, do fortalecimento de vínculos, da proteção social e da inclusão.

Assim, a Educação Integral em Tempo Integral em São Jorge do Patrocínio configura-se como uma estratégia de qualificação da educação pública municipal, comprometida com a formação integral dos estudantes, com a redução das desigualdades educacionais e com a garantia do direito à educação de qualidade para todos.

**1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO TERRITÓRIO EDUCATIVO**

O município de São Jorge do Patrocínio, localizado na região Noroeste do Estado do Paraná, possui população estimada em aproximadamente 6.690 habitantes e apresenta características sociais, econômicas, culturais e ambientais que influenciam diretamente a organização das políticas educacionais locais. A economia municipal está fortemente vinculada às atividades agropecuárias, destacando-se a produção de mandioca, leite, café, fruticultura, sericultureira e avicultura, além da atuação dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços.

O município conta com organizações comunitárias, associações de produtores, cooperativas e entidades representativas que contribuem para o fortalecimento das ações de desenvolvimento local e da participação social. Destacam-se a Cooperativa de Produtores Rurais de São Jorge do Patrocínio (COPAP) e a Cooperativa de Produtores de Leite do Território Entre Rios (Cooperle), importantes instituições para a economia e para a integração comunitária.

São Jorge do Patrocínio também é reconhecido nacionalmente por sua atuação na preservação ambiental e no desenvolvimento sustentável, sendo sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência (CORIPA). O município abriga importantes áreas de conservação ambiental, entre elas o

Parque Nacional de Ilha Grande, a Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e a Área de Proteção Ambiental Municipal.

Essas características conferem ao município um rico território educativo, possibilitando a integração entre escola, comunidade, cultura, meio ambiente e desenvolvimento local. Nesse contexto, a Educação Integral em Tempo Integral busca valorizar os saberes locais, fortalecer o sentimento de pertencimento dos estudantes e ampliar as oportunidades educativas por meio da articulação entre diferentes setores, instituições e políticas públicas presentes no território.

**1.2 FUNDAMENTOS LEGAIS**

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Jorge do Patrocínio está fundamentada no conjunto de normas constitucionais, legais e infralegais que asseguram o direito à educação e orientam a organização da Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Constituem marcos normativos dessa política a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a Meta 6, que prevê a ampliação da oferta da educação em tempo integral nas escolas públicas.

Esta política também encontra respaldo na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, bem como nas Portarias MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e nº 2.036, de 23 de dezembro de 2023, que regulamentam as ações de apoio técnico e financeiro para a expansão das matrículas em tempo integral no país.

No âmbito das diretrizes nacionais, destaca-se a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, definindo princípios, fundamentos, diretrizes pedagógicas e orientações para a implementação dessa política pelos sistemas de ensino. Igualmente, esta política observa as disposições da Resolução CNE/CEB nº

2, de 19 de junho de 2026, que altera dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, fortalecendo os mecanismos de planejamento, monitoramento e desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral.

No âmbito estadual, a presente política está alinhada às orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, especialmente à Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPE/SEED, referente à ampliação da jornada escolar na Educação Infantil, e à Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPE/SEED, que orienta a organização das atividades de ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental.

Complementam este arcabouço legal o Plano Estadual de Educação do Paraná, o Plano Municipal de Educação de São Jorge do Patrocínio e demais normativas educacionais vigentes, que orientam a promoção da educação integral como estratégia de garantia do direito à aprendizagem, à equidade e ao desenvolvimento humano integral dos estudantes.

**1.3 PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Jorge do Patrocínio fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, compreendendo a educação como direito humano fundamental e condição indispensável para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

São princípios orientadores desta política:

I – o reconhecimento da educação como direito humano, público, subjetivo e universal;

II – a garantia do desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética e cidadã;

III – a promoção da equidade educacional, assegurando condições para a redução das desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento;

IV – o respeito à diversidade humana, étnico-racial, cultural, religiosa, territorial, linguística, de gênero e às especificidades das pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

V – a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular do Paraná e demais normativas educacionais;

VI – a integração entre educar e cuidar como dimensões indissociáveis do processo educativo;

VII – a valorização do estudante como sujeito de direitos, protagonista de sua trajetória educativa e participante ativo dos processos de aprendizagem;

VIII – a articulação entre escola, família, comunidade e território, reconhecendo os diferentes espaços educativos e culturais presentes no município;

IX – a integração da educação com as políticas públicas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

X – a gestão democrática, participativa e colaborativa, fortalecendo os espaços de diálogo, escuta e participação da comunidade escolar;

XI – a promoção da inclusão, da acessibilidade, da convivência respeitosa e da cultura de paz;

XII – a valorização dos profissionais da educação, por meio da formação continuada, do fortalecimento das práticas pedagógicas e da melhoria das condições de trabalho;

XIII – a ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas, assegurando experiências diversificadas de aprendizagem;

XIV – o compromisso com a formação integral dos estudantes, preparando-os para o exercício da cidadania, para a convivência social e para a construção de seus projetos de vida.

Esses princípios orientam a organização curricular, a gestão educacional, as práticas pedagógicas e as ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral do município, contribuindo para a construção de uma educação pública democrática, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

**1.4 ORGANIZAÇÃO E OFERTA**

A oferta da Educação Integral em Tempo Integral no município de São Jorge do Patrocínio está organizada em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, observando os princípios da formação humana integral, da equidade, da inclusão e da ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

A política municipal contempla a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar e da diversificação das experiências de aprendizagem, assegurando aos estudantes o acesso a atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas, ambientais e de desenvolvimento socioemocional articuladas ao currículo escolar.

A organização da oferta considera diferentes formas de atendimento, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica, as necessidades das famílias e a realidade local. A matrícula na jornada ampliada ocorre conforme critérios estabelecidos pela rede municipal de ensino, observando a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento das instituições e as diretrizes previstas no Plano Municipal de Educação.

A jornada ampliada está estruturada de modo a garantir tempos educativos qualificados, promovendo a integração entre os componentes curriculares da formação básica e as atividades complementares, superando a lógica de contraponto desvinculado do processo pedagógico. As ações desenvolvidas priorizam o fortalecimento das aprendizagens, o protagonismo estudantil, a convivência, a cidadania e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A política municipal também se fundamenta na utilização de diferentes espaços educativos, compreendendo a cidade e o território como ambientes promotores de aprendizagem. Além dos espaços escolares, são utilizados equipamentos públicos e comunitários, tais como bibliotecas, praças, ginásios esportivos, estádio municipal, bosque municipal e demais ambientes educativos que contribuem para a ampliação das experiências formativas.

Como estratégia complementar de promoção da educação integral, o município mantém o Centro de Atendimento Espaço Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias, em articulação com as políticas de proteção social e garantia de direitos previstas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A organização da oferta também contempla a articulação com outras instituições e programas educacionais presentes no território, entre eles a Casa Familiar Rural, ampliando as oportunidades formativas e fortalecendo a integração entre educação, trabalho, cultura, sustentabilidade e desenvolvimento comunitário.

Para assegurar a qualidade da oferta, as instituições educacionais observam critérios relacionados à infraestrutura, acessibilidade, segurança, conectividade, mobiliário, equipamentos pedagógicos, manutenção dos espaços físicos e adequação dos ambientes às necessidades dos estudantes. As unidades escolares e espaços educativos vinculados à política de Educação Integral em Tempo Integral passam por processos contínuos de avaliação, acompanhamento e aperfeiçoamento, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas nesta política.

Os critérios de organização da jornada escolar, composição das turmas, atendimento dos estudantes, utilização dos espaços educativos, infraestrutura, acessibilidade, segurança e demais aspectos operacionais estão detalhados nos capítulos subsequentes deste documento.

**1.4.1 Organização Dos Tempos/Jornada Escolar**

A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar.

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta 007/2021/DEDUC/DPE/SEED, e Instrução Normativa Conjunta N.º 013/2023 – DEDUC/DPE/SEED, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contratuário se configura a partir dos seguintes critérios:

- Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE) uma para o Turno Regular e uma para o Turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contratuário.
- Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com matrícula facultativa.
- Matriz Curricular com componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização).
- Carga horária superior a 3 (três) horas diárias: f) PPP/PPC com a exploração da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
- O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.
- Realizdo obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – parecer descritivo.
- Livro Registro de Classe on line para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.

Conforme consta na Proposta Pedagógica Curricular das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, as atividades são realizadas no contra turno no período vespertino. São planejadas em conformidade com o Referencial Curricular do Paraná de cada componente curricular de todos os anos atendidos, organizadas do seguinte modo:

A Educação Infantil - Creche as crianças são organizadas por faixa etária conforme determina a Deliberação CEE/PR N.º 06/2025. Segue-se a Resolução do CNE/CEB nº 02/2010 que orienta sobre o corte etário, as crianças com quatro anos completos ou a completar até trinta e um de março estarão matriculadas nas turmas de infantil 4. Já as crianças com cinco anos completos ou a completar até trinta e um de março, estarão matriculadas nas turmas de infantil 5.

A organização dos grupos de crianças é realizada pela faixa etária, contudo, nas situações cotidianas, as crianças interagem em vários momentos como refeições, brincadeiras no solário, encontros no parque de areia, nas apresentações culturais, nos momentos cívicos e outros. Tais oportunidades favorecem a troca de experiência, a socialização e as vivências das diferentes culturas.

No contexto da Política de Educação em Tempo Integral, a organização da rotina no período de ampliação da jornada escolar ocorre a partir das 12 horas, após o encerramento das atividades de escolarização.

A organização da rotina na Creche, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, especialmente no que se refere à ampliação da jornada escolar, fundamenta-se em princípios de acolhimento, cuidado e intencionalidade pedagógica, assegurando o desenvolvimento integral das crianças e estudantes.

Após o período regular de atividades, às 12h, os estudantes que permanecem na instituição são encaminhados para momentos de repouso, organizações de forma a respeitar as necessidades individuais de cada faixa etária. Esse período constitui-se como essencial para o descanso e a recomposição das energias, sendo realizado em ambiente tranquilo, com estratégias que favoreçam o relaxamento e o bem-estar.

Na sequência, são realizados os cuidados de higiene pessoal e a organização dos grupos, preparando-se para os momentos subsequentes da rotina. O lanche é ofertado como parte integrante do processo educativo, configurando-se também como espaço de convivência, socialização e construção de hábitos saudáveis.

Posteriormente, desenvolvem-se as atividades de ampliação da jornada escolar, planejadas com intencionalidade pedagógica e organizadas conforme as especificidades de cada etapa de ensino. Tais atividades contemplam propostas lúdicas, culturais, esportivas e de apoio à aprendizagem, incluindo brincadeiras, jogos, práticas corporais, musicalização, dança, contação de histórias, entre outras experiências que promovem o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor.

No Ensino Fundamental, as atividades de ampliação da jornada visam complementar e enriquecer o processo educativo, ampliando as oportunidades de aprendizagem por meio de práticas diversificadas e articuladas aos macrocampos previstos nas políticas de educação integral.

Dessa forma, a organização do tempo ampliado na instituição articula práticas de cuidado, acolhimento e ações pedagógicas qualificadas, contribuindo para a efetivação de uma educação integral e para a melhoria da qualidade do atendimento oferecido às crianças e estudantes em tempo integral.

O período de adaptação, em todas as faixas etárias, é conduzido de forma acolhedora, possibilitando, quando necessário, a presença dos responsáveis até que a criança se sinta segura no ambiente escolar.

A Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e da convivência familiar. São definidas a partir dos macrocampos Cultura e Arte, Esporte e Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Iniciação Científica, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

As atividades de ampliação de jornada destinadas aos estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental ocorrem na própria Escola Municipal João Batista de Melo, utilizando os espaços pedagógicos da instituição, garantindo a continuidade do acompanhamento pedagógico, a articulação com o currículo regular e a segurança dos estudantes.

A partir do ano de 2026, as atividades de ampliação de jornada destinadas aos estudantes do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, que já ocorrem no Espaço Criança, passam a integrar oficialmente o Projeto Político-Pedagógico da instituição, com registro da participação no SERE, acompanhamento pedagógico sistemático e avaliação qualitativa do desenvolvimento dos estudantes, mesmo sendo realizadas em espaço não escolar.

Os estudantes do 3º, 4º e 5º anos frequentam as aulas regulares no período da manhã, na Escola Municipal João Batista de Melo. Após o término das aulas, realizam o almoço na escola e, posteriormente, são conduzidos por transporte escolar até o Espaço Criança, onde participam das oficinas e atividades de ampliação de jornada. Durante esse período, os estudantes também recebem alimentação no refeitório do CMEI Padre Ernesto Pereira, espaço compartilhado com o Espaço Criança.

Resulta-se que todos os estudantes público da Educação Especial que participam das atividades de ampliação de jornada escolar contam com Atendimento Educacional Especializado – AEEA, realizado de forma concomitante ao período de escolarização, assegurando o atendimento às suas necessidades educacionais específicas. O AEE ocorre de maneira articulada ao ensino regular e às atividades de ampliação de jornada, garantindo a acessibilidade, a flexibilização curricular e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.

Dessa forma, assegura-se a continuidade do processo educativo em tempo integral, por meio de uma organização que integra diferentes espaços e profissionais, garantindo acompanhamento, cuidado e intencionalidade pedagógica.

**1.4.2 Critérios Mínimos Para a Organização das Instituições de Ensino com Oferta De Educação em Tempo Integral**

As instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral no município encontram-se organizadas de forma a atender aos critérios essenciais para a garantia da qualidade do atendimento e do desenvolvimento integral dos estudantes.

A organização pedagógica contempla uma matriz curricular estruturada e ampliada, articulando os componentes curriculares da base comum às atividades de ampliação da jornada escolar, desenvolvidas de forma integrada e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes.

O atendimento é assegurado por um quadro de profissionais organizado, composto por professores, equipe pedagógica, equipe de apoio, educadores sociais e educadores, estes com notório saber em áreas específicas, como música, canto, instrumentos musicais, capoeira, dança, artes e artesanato, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das atividades dos macrocampos, especialmente no acompanhamento pedagógico e nas práticas formativas diversificadas.

No que se refere à alimentação escolar, as instituições garantem oferta adequada e balanceada ao longo da jornada ampliada, incluindo o almoço, o lanche da tarde e, para os estudantes que permanecem na unidade após o horário regular, aguardando transporte ou responsáveis, a oferta de alimentação complementar, como frutas e biscoitos, assegurando o cuidado e o bem-estar dos estudantes.

O transporte escolar é organizado de forma a atender às demandas dos estudantes, garantindo o acesso e a permanência com segurança nas atividades propostas no período integral.

As ações desenvolvidas no âmbito da ampliação da jornada escolar encontram-se devidamente alinhadas e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e com o Regimento Escolar de cada unidade, os quais contemplam a organização das atividades, os objetivos educacionais e os processos de acompanhamento.

O processo de avaliação da aprendizagem está institucionalizado no PPP, sendo desenvolvido de forma contínua, diagnóstica e formativa, orientando as práticas pedagógicas e assegurando o monitoramento do desenvolvimento dos estudantes.

As instituições também dispõem de planos de estudo, planejamento pedagógico e proposta curricular estruturada, que orientam o desenvolvimento das atividades tanto no período regular quanto na ampliação da jornada, garantindo intencionalidade pedagógica e coerência no processo educativo.

Dessa forma, evidencia-se que a organização das instituições de ensino do município atende aos critérios necessários para a efetivação da Educação em Tempo Integral, assegurando a articulação entre gestão, práticas pedagógicas e cuidado integral com os estudantes.

**1.4.3 Estrutura Física, Acessibilidade, Parcerias Intersetoriais E Organização Funcional**

As instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral no município dispõem de estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e complementares, contemplando ambientes organizados, seguros e compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas. Nesse contexto, destacam-se o CMEI Padre Ernesto Pereira, o CMEI Zaira Tilassi Omelas, a Escola Municipal João Batista de Melo e o Centro de Atendimento Espaço Criança, os quais apresentam condições estruturais que favorecem a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os espaços escolares são organizados de forma a atender às necessidades do tempo ampliado, incluindo salas de aula, refeitórios, espaços para repouso, áreas de convivência e ambientes destinados às atividades dos macrocampos. Além disso, as unidades contam com condições de acessibilidade, garantindo o atendimento inclusivo e o acesso de todos os estudantes aos diferentes espaços e atividades.

A oferta da Educação em Tempo Integral no município é fortalecida por meio de parcerias intersetoriais, estabelecidas com diferentes órgãos da administração pública municipal

preservar a estrutura física das unidades e prevenir eventuais problemas que possam comprometer o funcionamento das atividades escolares.

Destaca-se que todos os ambientes educacionais são organizados de modo a garantir segurança, funcionalidade e adequação às atividades desenvolvidas, atendendo às necessidades dos estudantes e assegurando condições apropriadas para a permanência no contexto da Educação em Tempo Integral.

1.4.9 Regularidade, Supervisão E Segurança Dos Espaços

Resalta-se que todos os espaços educacionais utilizados na oferta da Educação em Tempo Integral no município encontram-se regularmente instituídos e em conformidade com a legislação vigente, possuindo a devida autorização de funcionamento e a regularidade legal necessária para o desenvolvimento das atividades educacionais.

As instituições de ensino contam com acompanhamento e supervisão dos órgãos competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, os órgãos de monitoramento das condições de higiene e salubridade dos ambientes, e o Corpo de Bombeiros, responsável pelas orientações e visitas relacionadas à segurança, contemplando itens como iluminação de emergência, extintores de incêndio e demais dispositivos de prevenção.

Destaca-se que todas as normas aplicáveis à Educação regular são igualmente observadas na organização da Educação em Tempo Integral, assegurando a manutenção dos padrões de qualidade, segurança e funcionamento das unidades escolares.

Nesse contexto, tanto os Centros Municipais de Educação Infantil, quanto a Escola Municipal João Batista de Melo e o Centro de Atendimento Espaço Criança, encontram-se adequados às exigências legais e às normas de segurança vigentes, garantindo ambientes seguros, supervisionados e apropriados para o atendimento dos estudantes.

1.5 FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

1.5.1 Conceção de Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Jorge do Patrocínio fundamenta-se na concepção de educação como direito humano fundamental e processo permanente de desenvolvimento integral dos estudantes. Nessa perspectiva, a educação ultrapassa a dimensão da transmissão de conhecimentos e assume o compromisso com a formação plena do sujeito em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, social, emocional, cultural, ética, estética e cidadã.

A Educação Integral compreende o estudante como sujeito histórico, social e cultural, reconhecendo suas potencialidades, singularidades, identidades e formas de participação na sociedade. Dessa forma, o processo educativo busca promover aprendizagens significativas, capazes de contribuir para a construção da autonomia, do pensamento crítico, da convivência democrática e da elaboração de projetos de vida.

O desenvolvimento integral pressupõe a articulação entre conhecimentos acadêmicos, experiências culturais, práticas esportivas, manifestações artísticas, educação ambiental, cultura digital, participação social e vivências comunitárias, possibilitando que os estudantes ampliem suas capacidades de compreender, intervir e transformar a realidade em que vivem.

Nessa concepção, a ampliação do jornada escolar não se limita ao aumento quantitativo do tempo de permanência na escola. Trata-se da qualificação do tempo educativo, assegurando experiências diversificadas, intencionais e integradas ao currículo, capazes de enriquecer os processos de ensino e aprendizagem e ampliar as oportunidades de desenvolvimento humano.

A Educação Integral também se fundamenta no princípio da integração curricular, superando a fragmentação dos conhecimentos e promovendo o diálogo entre diferentes áreas do saber. As experiências educativas são organizadas de forma articulada, considerando os direitos de aprendizagem, as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e as necessidades formativas dos estudantes.

Inspirados nos ideais de Anísio Teixeira, a política municipal compreende a escola como espaço de formação para a vida, no qual o estudante aprende não apenas

conteúdos acadêmicos, mas também valores, atitudes, habilidades sociais e competências necessárias para o exercício da cidadania. A escola é entendida como ambiente de convivência, participação, cultura, produção de conhecimento e desenvolvimento humano.

Outro fundamento essencial da Educação Integral é o protagonismo estudantil. Os estudantes são reconhecidos como participantes ativos do processo educativo, sendo incentivados a expressar opiniões, realizar escolhas, desenvolver iniciativas, participar de projetos e assumir responsabilidades compatíveis com sua faixa etária. A escola das crianças e dos estudantes constitui elemento fundamental para a construção de práticas pedagógicas mais significativas, democráticas e inclusivas.

A concepção de Educação Integral adotada pelo município também valoriza a intersetorialidade e a construção de territórios educativos, reconhecendo que a aprendizagem ocorre em diferentes espaços e contextos. Assim, escola, família, comunidade, equipamentos públicos, instituições culturais, esportivas, ambientais e de assistência social atuam de forma complementar na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Por fim, a Educação Integral em Tempo Integral reafirma o compromisso com a equidade, a inclusão e a garantia dos direitos de aprendizagem, buscando assegurar que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades educativas de qualidade, respeitando suas diferenças, potencialidades e necessidades, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, participativos e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e sustentável.

1.5.2 Organização Curricular Da Educação Integral

A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral no município de São Jorge do Patrocínio fundamenta-se na concepção de currículo integrado, compreendido como um conjunto articulado de experiências, saberes, práticas e vivências que promovem o desenvolvimento integral dos estudantes. Nessa perspectiva, o currículo ultrapassa a organização tradicional dos componentes curriculares e busca integrar conhecimentos, valores, atitudes e competências necessários à formação humana integral.

A proposta curricular está alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular do Paraná, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, à Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e aos Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino da rede municipal. Sua organização considera os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica e as características do território em que estão inseridos.

A matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral contem os componentes curriculares da formação básica e as atividades de ampliação da jornada escolar, organizadas de forma articulada e complementar. As experiências educativas desenvolvidas buscam fortalecer as aprendizagens essenciais, ampliar repertórios culturais, estimular a criatividade, promover a convivência e favorecer o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas dos estudantes.

A organização curricular prioriza a integração entre as diferentes áreas do conhecimento, superando a fragmentação dos conteúdos e promovendo práticas pedagógicas interdisciplinares. Dessa forma, as atividades desenvolvidas na jornada ampliada dialogam com os objetivos de aprendizagem do currículo regular, contribuindo para o aprofundamento dos conhecimentos, a recomposição das aprendizagens e o fortalecimento do protagonismo estudantil.

As ações pedagógicas são estruturadas por meio de oficinas, projetos e atividades integradoras, contemplando áreas como educação pedagógica, leitura e produção textual, raciocínio lógico-matemático, arte e cultura, educação patrimonial, esporte, recreação, brincadeiras, educação ambiental, sustentabilidade, cultura digital, cidadania e desenvolvimento socioemocional. Essas experiências constituem oportunidades de aprendizagem que ampliam os tempos, os espaços e as formas de aprender.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estabelece como prioridades pedagógicas o fortalecimento da alfabetização e do letramento, a consolidação das competências matemáticas, a recomposição das aprendizagens, a valorização da leitura, o desenvolvimento das competências socioemocionais, a promoção da educação inclusiva, a ampliação das experiências culturais e esportivas e o fortalecimento das práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas.

A carga horária da Educação Integral em Tempo Integral é organizada de modo a assegurar a ampliação qualificada do tempo educativo, garantindo aos estudantes oportunidades diversificadas de aprendizagem ao longo da jornada escolar. O tempo escolar é planejado de forma equilibrada entre os momentos de escolarização, as atividades complementares, as práticas culturais, esportivas e recreativas, bem como os momentos de convivência e cuidado, respeitando as necessidades de desenvolvimento de cada faixa etária.

Nessa perspectiva, a organização curricular constitui-se como elemento central da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando a articulação entre conhecimentos, experiências e práticas educativas que contribuem para a formação integral dos estudantes e para a garantia do direito à aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão.

1.5.3 Prioridades Pedagógicas Da Rede Municipal

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Jorge do Patrocínio está comprometida com a garantia do direito à aprendizagem, com a formação humana integral e com a promoção da equidade educacional. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estabelece prioridades pedagógicas que orientam a organização curricular, o planejamento das ações educacionais e a ampliação das oportunidades de aprendizagem oferecidas aos estudantes.

Entre as prioridades da rede municipal destaca-se o fortalecimento da alfabetização na idade certa, compreendida como condição essencial para o sucesso escolar nas etapas posteriores da Educação Básica. As ações pedagógicas desenvolvidas na jornada ampliada contribuem para o aprimoramento da leitura, da escrita, da compreensão textual e da fluência leitora, assegurando o desenvolvimento das competências fundamentais previstas para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Outra prioridade consiste na recomposição e no aprofundamento das aprendizagens, por meio de estratégias de acompanhamento pedagógico, intervenções planejadas e ampliação dos tempos de aprendizagem. As atividades desenvolvidas na

Educação Integral possibilitam a retomada de habilidades essenciais, a consolidação de conhecimentos e o atendimento às diferentes necessidades dos estudantes.

A educação inclusiva constitui princípio orientador de toda a política educacional do município. Nesse sentido, a rede municipal busca garantir a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes, respeitando suas singularidades e promovendo práticas pedagógicas acessíveis, equitativas e inclusivas. O Atendimento Educacional Especializado, os serviços de apoio e as adaptações pedagógicas fortalecem o compromisso com a inclusão escolar.

A formação dos estudantes para os desafios contemporâneos também integra as prioridades pedagógicas da rede. Nesse contexto, destacam-se as ações voltadas à educação digital, ao pensamento computacional e à robótica educacional, que contribuem para o desenvolvimento da criatividade, da resolução de problemas, da inovação e do uso crítico e responsável das tecnologias digitais.

A oferta da Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental amplia as oportunidades de aprendizagem e favorece o desenvolvimento de competências linguísticas e culturais, preparando os estudantes para uma sociedade cada vez mais conectada e globalizada.

O fortalecimento da leitura e da formação de leitores constitui igualmente uma prioridade da rede municipal. As práticas de incentivo à leitura, os projetos literários, os espaços de leitura e as atividades desenvolvidas no âmbito escolar e da jornada ampliada contribuem para a ampliação do repertório cultural, o desenvolvimento da autonomia intelectual e a melhoria dos processos de aprendizagem.

A política municipal também prioriza o desenvolvimento das competências socioemocionais, promovendo ações voltadas à convivência, ao respeito mútuo, à empatia, à cooperação, à autonomia, à responsabilidade e à cultura de paz. Essas competências são consideradas fundamentais para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente escolar.

A educação ambiental e a sustentabilidade constituem dimensões permanentes do processo educativo, incentivando a formação de cidadãos conscientes de seu papel na preservação dos recursos naturais, na promoção da qualidade de vida e na construção

de comunidades sustentáveis. As atividades desenvolvidas valorizam a realidade local e estimulam a participação dos estudantes em práticas de cuidado com o meio ambiente.

As prioridades pedagógicas da rede municipal são continuamente orientadas pelos resultados das avaliações internas e externas, pelos indicadores de aprendizagem e pelo monitoramento das metas educacionais. Os resultados alcançados pelo município em avaliações educacionais, no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), na Avaliação Paraná, nos indicadores de fluência leitora e no Índice Criança Alfabetizada evidenciam os avanços obtidos pela rede municipal e orientam o planejamento de ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria contínua da qualidade da educação.

Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral consolida-se como uma estratégia pedagógica que amplia oportunidades, fortalece aprendizagens, valoriza diferentes experiências formativas e contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino.

1.5.4 Intersetorialidade E Articulação Com O Território

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a articulação entre diferentes políticas públicas, instituições e atores sociais, reconhecendo que o desenvolvimento integral dos estudantes ocorre em múltiplos espaços e contextos educativos. Nessa perspectiva, o município de São Jorge do Patrocínio adota a intersetorialidade como princípio orientador de suas ações, promovendo a integração entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Essa atuação integrada fortalece a rede de proteção social e amplia as oportunidades de aprendizagem, convivência e desenvolvimento dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte mantém diálogo permanente com as demais secretarias e órgãos públicos, buscando alinhar ações, compartilhar responsabilidades e potencializar recursos em benefício das crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino. Essa articulação favorece a identificação das necessidades dos estudantes, o acompanhamento de situações de

vulnerabilidade e a implementação de estratégias que assegurem o acesso, a permanência e o sucesso escolar.

No campo da saúde, destacam-se as ações desenvolvidas por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), que promove atividades de prevenção, promoção da saúde, educação alimentar e nutricional, saúde bucal, atualização vacinal, acompanhamento do desenvolvimento infantil e ações educativas voltadas ao bem-estar físico e emocional dos estudantes. A integração entre educação e saúde contribui para a formação integral e para a melhoria das condições de aprendizagem.

No âmbito da assistência social, a articulação ocorre especialmente com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os serviços de proteção social básica e os programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Essas ações possibilitam o acompanhamento das famílias, a prevenção de situações de risco social e o fortalecimento das condições necessárias ao desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A rede de proteção também conta com a atuação do Conselho Tutelar, que desempenha papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, atuando em parceria com as instituições educacionais na prevenção e enfrentamento de situações de violação de direitos, evasão escolar, negligência, violência e outras situações que possam comprometer o desenvolvimento integral dos estudantes.

Como estratégia complementar de promoção da educação integral, o município mantém o Centro de Atendimento Espaço Criança, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. O espaço desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento de vínculos, atendendo crianças, adolescentes e suas famílias. As ações realizadas contribuem para a proteção social, a convivência comunitária, o desenvolvimento de habilidades e a ampliação das oportunidades educativas oferecidas aos estudantes da rede municipal.

A articulação com a Casa Familiar Rural amplia as oportunidades formativas dos estudantes do município, especialmente por meio da integração entre educação, trabalho, sustentabilidade e desenvolvimento local. Essa parceria fortalece a formação cidadã e profissional dos jovens, valorizando os saberes do campo e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

A política municipal de Educação Integral em Tempo Integral também reconhece os equipamentos públicos e os espaços comunitários como territórios educativos. Bibliotecas, praças, ginásios esportivos, estádio municipal, bosque municipal, centros culturais e demais espaços públicos são utilizados como ambientes complementares de aprendizagem, possibilitando experiências educativas diversificadas e contextualizadas.

A valorização do território como espaço educativo permite aproximar os estudantes de sua realidade social, cultural e ambiental, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a participação cidadã e o reconhecimento das potencialidades locais. Dessa forma, a educação ultrapassa os limites físicos da escola e passa a dialogar com os diferentes saberes, experiências e oportunidades presentes na comunidade.

Por meio da intersetorialidade e da articulação com o território, o município busca consolidar uma política de Educação Integral em Tempo Integral comprometida com a formação humana integral, a equidade, a inclusão social e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes.

1.5.5 Conceção De Avaliação E Desenvolvimento Integral

A avaliação da aprendizagem, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, é compreendida como um processo contínuo, participativo, formativo e diagnóstico, voltado ao acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes e à qualificação permanente das práticas pedagógicas. Nessa perspectiva, a avaliação ultrapassa a função meramente classificatória e assume papel fundamental na promoção das aprendizagens, no reconhecimento das potencialidades dos estudantes e no planejamento de intervenções pedagógicas adequadas às suas necessidades.

Em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Referencial Curricular do Paraná e com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, a avaliação é entendida como parte integrante do processo educativo, devendo considerar os avanços, desafios, interesses e experiências vivenciadas pelos estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

A concepção de desenvolvimento integral adotada pelo município reconhece que a formação humana envolve múltiplas dimensões interdependentes, incluindo aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos e cidadãos. Dessa forma, a avaliação busca compreender o estudante em sua totalidade, valorizando não apenas os resultados acadêmicos, mas também sua participação, autonomia, criatividade, cooperação, protagonismo, responsabilidade e capacidade de convivência.

As práticas avaliativas desenvolvidas nas instituições educacionais consideram os diferentes tempos e formas de aprender, respeitando as características individuais dos estudantes e promovendo uma educação inclusiva, equitativa e humanizada. Os processos de acompanhamento pedagógico utilizam instrumentos diversificados, como observações sistemáticas, registros pedagógicos, portfólios, produções dos estudantes, projetos, atividades práticas e relatos descritivos, possibilitando uma análise ampla e contextualizada do percurso formativo.

No contexto da Educação Integral em Tempo Integral, a avaliação também contempla as experiências desenvolvidas nas oficinas, projetos e atividades de ampliação da jornada escolar. São consideradas aspectos relacionados ao envolvimento dos estudantes, à participação nas atividades, ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, à construção de conhecimentos, à convivência coletiva e ao fortalecimento da autonomia e do protagonismo estudantil.

O acompanhamento das aprendizagens ocorre de forma articulada entre os profissionais da educação, possibilitando o monitoramento contínuo do desenvolvimento dos estudantes e a adoção de estratégias de intervenção pedagógica sempre que necessário. Esse processo contribui para a recomposição das aprendizagens, o aprofundamento dos conhecimentos e a garantia dos direitos de aprendizagem previstos para cada etapa da Educação Básica.

Além da avaliação da aprendizagem dos estudantes, a política municipal prevê o monitoramento e a avaliação contínua das ações de Educação Integral em Tempo Integral, considerando aspectos relacionados à participação dos estudantes, à efetividade das práticas pedagógicas, à organização curricular, à utilização dos espaços educativos e ao alcance dos objetivos estabelecidos nesta política. Esse

acompanhamento possibilita o aperfeiçoamento permanente das ações desenvolvidas e fortalece a qualidade da oferta educacional.

Dessa forma, a avaliação assume caráter formativo, reflexivo e emancipatório, constituindo-se como instrumento de promoção do desenvolvimento integral, de fortalecimento das aprendizagens e de garantia do direito à educação de qualidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

1.6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação e o monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constituem processos permanentes e sistemáticos destinados ao acompanhamento da implementação, da execução e dos resultados das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Esses processos têm como finalidade assegurar a efetividade da política pública, a qualidade da oferta educacional, a garantia dos direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O monitoramento e a avaliação estão articulados às metas, objetivos e diretrizes estabelecidas nesta Política Municipal, permitindo a análise contínua dos avanços alcançados, dos desafios identificados e das necessidades de aperfeiçoamento das ações pedagógicas, administrativas e interseletores. Dessa forma, constituem importantes instrumentos de gestão, planejamento e tomada de decisões baseadas em evidências.

1.6.1 Estratégias De Monitoramento Alinhadas Às Metas e Objetivos

O monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua, considerando os objetivos educacionais definidos pelo município e as metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional vigentes.

As estratégias de monitoramento buscam verificar a efetividade das ações implementadas, observando aspectos relacionados ao acesso, à permanência, à participação dos estudantes, à qualidade das atividades ofertadas, à integração curricular, ao desenvolvimento integral e aos resultados educacionais alcançados.

O acompanhamento sistemático das ações possibilita identificar potencialidades, desafios e oportunidades de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento permanente da política e para o fortalecimento da qualidade da educação ofertada aos estudantes da rede municipal.

1.6.2 Monitoramento Das Ações e dos Processos

O monitoramento das ações desenvolvidas na Educação Integral em Tempo Integral compreende a coleta, o registro, a sistematização e a análise de informações relacionadas à execução das atividades pedagógicas e à participação dos estudantes.

Esse acompanhamento contempla, entre outros aspectos:

- matrícula e permanência dos estudantes nas atividades de ampliação da jornada escolar;
- frequência e participação dos estudantes nas atividades propostas;
- execução das oficinas, projetos e demais experiências educativas;
- acompanhamento das práticas pedagógicas desenvolvidas;
- integração entre as atividades da jornada ampliada e o currículo escolar;
- utilização dos espaços educativos e dos territórios de aprendizagem;
- articulação intersetorial com as demais políticas públicas;
- desenvolvimento das ações previstas no planejamento institucional.

As informações referentes à frequência, às atividades desenvolvidas e ao acompanhamento pedagógico dos estudantes são registradas de forma sistemática nos

instrumentos oficiais adotados pela rede municipal de ensino, garantindo a organização, a transparência e a confiabilidade dos dados utilizados para avaliação da política.

Embora a adesão às atividades de ampliação da jornada escolar ocorra conforme os critérios definidos pelo município, a frequência dos estudantes matriculados constitui elemento fundamental para a efetividade da proposta pedagógica e para o alcance dos objetivos educacionais previstos nesta política.

1.6.3 Avaliação Dos Resultados e das Aprendizagens

A avaliação dos resultados da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral compreende a análise dos impactos das ações desenvolvidas sobre a aprendizagem, a participação, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O acompanhamento das aprendizagens ocorre de forma contínua, processual e qualitativa, respeitando as características das oficinas, projetos e atividades desenvolvidas na jornada ampliada. Nesse contexto, a avaliação não possui caráter classificatório, mas formativo, constituindo-se como instrumento de acompanhamento do percurso educativo dos estudantes.

Entre os instrumentos utilizados para esse acompanhamento destacam-se:

- servações sistemáticas realizadas pelos profissionais da educação;
- gistros pedagógicos;
- rtólios das atividades desenvolvidas;
- oduações individuais e coletivas dos estudantes;
- ojetos e apresentações;
- recortes e relatórios descritivos;

- gistros de participação e envolvimento nas atividades propostas.

Os registros consideram as especificidades de cada atividade, oficina ou projeto, evidenciando o desenvolvimento de habilidades, competências, atitudes e valores relacionados à formação integral dos estudantes.

1.6.4 Indicadores de Qualidade e Avaliação Da Política

A avaliação da política também considera indicadores educacionais e institucionais que auxiliam no acompanhamento da qualidade da oferta e dos resultados alcançados pela rede municipal.

Entre os indicadores observados destacam-se:

- ultados das avaliações internas e externas;
- icadores de alfabetização e fluência leitora;
- ultados da Avaliação Paraná;
- ultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- índice Criança Alfabetizada;
- as de frequência, participação e permanência dos estudantes;
- icadores relacionados à inclusão e à equidade educacional.

A análise desses indicadores subsidia o planejamento de ações pedagógicas, a definição de estratégias de intervenção, a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua da qualidade da Educação Integral em Tempo Integral.

1.6.5 Acompanhamento e Revisão Da Política

A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de acompanhamento permanente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com as instituições educacionais e demais órgãos envolvidos em sua execução.

Os resultados obtidos por meio dos processos de monitoramento e avaliação subsidiarão a revisão periódica das ações, programas e estratégias desenvolvidas, assegurando a atualização da política em conformidade com as necessidades dos estudantes, as demandas da comunidade escolar e as normativas educacionais vigentes.

Dessa forma, a avaliação e o monitoramento constituem instrumentos essenciais para garantir a efetividade da política, fortalecer a gestão educacional e assegurar o direito de todos os estudantes a uma educação integral, inclusiva, equitativa e de qualidade.

1.7 INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E MATRÍCULAS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral é desenvolvida nas instituições da rede municipal de ensino que atendem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observando as normativas vigentes e as condições de infraestrutura necessárias à oferta da jornada ampliada. As instituições participantes encontram-se regularmente autorizadas e credenciadas pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino.

1.7.1 Educação Infantil - Creche

|          |                                                             |
|----------|-------------------------------------------------------------|
| Nome     | Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira |
| Endereço | Rua América Marciano de Melo, nº391                         |
| CEP      | 87555-000                                                   |
| Telefone | 44 – 36348085                                               |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município                                                       | São Jorge do Patrocínio                                                                                                                                                                                   |
| Estado                                                          | Paraná                                                                                                                                                                                                    |
| NRE                                                             | Sob jurisdição do Núcleo Regional da Educação de Umuarama                                                                                                                                                 |
| Entidade Mantenedora                                            | Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio<br><a href="mailto:centromunicipal@pbhotmail.com">centromunicipal@pbhotmail.com</a>                                                                       |
| Distância do NRE                                                | Aproximadamente 86 km                                                                                                                                                                                     |
| Código do município                                             | 2554                                                                                                                                                                                                      |
| E-mail                                                          | Lei Municipal nº 1006, cria o Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira em 30/11/2005.                                                                                                  |
| Autorização de funcionamento, Credenciamento na Educação Básica | Resolução n. 7617/2022 para o período de 01/01/2022 a 31/12/2027.                                                                                                                                         |
| Projeto Pedagógico                                              | Resolução n. 146/2013 para o período de 14/01/2023 a 31/12/2032.                                                                                                                                          |
| Regimento Escolar                                               | Aprovado pelo Ato Administrativo 16/2022 e Parecer 500/2022 - NRE                                                                                                                                         |
| Código do INEP                                                  | 41363582                                                                                                                                                                                                  |
| APMF                                                            | Criado no dia 11/04/2008                                                                                                                                                                                  |
| Conselho Escolar                                                | Ato N. 32/2025/SME com validade até 05/09/2027                                                                                                                                                            |
| Vigilância Sanitária                                            | Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 2025025039, com validade para 03/10/2026, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.                                   |
| Corpo de Bombeiro                                               | Certificado de Vistoria em Estabelecimento sob nº 3.9.01.25.0001171578-04, certificando que as medidas de segurança contra incêndio estão de acordo com as normas vigentes, com validade para 21/11/2026. |

1.7.2 Educação Infantil - Pré-Escola

|                                                                 |                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                                                            | Centro Municipal de Educação Infantil Zaira Tilacki Ornelas                                                                                      |
| Endereço                                                        | Rua Miguel Castilho, 589 - Gleba São Jorge, expansão Urbana                                                                                      |
| CEP                                                             | 87555-000                                                                                                                                        |
| Telefone                                                        | 44 – 36348085                                                                                                                                    |
| Município                                                       | São Jorge do Patrocínio                                                                                                                          |
| Estado                                                          | Paraná                                                                                                                                           |
| NRE                                                             | Sob jurisdição do Núcleo Regional da Educação de Umuarama                                                                                        |
| Entidade Mantenedora                                            | Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio                                                                                                  |
| E-mail                                                          | <a href="mailto:cmzeizaira@hotmail.com">cmzeizaira@hotmail.com</a><br><a href="mailto:sme@sjpatrocínio.pr.gov.br">sme@sjpatrocínio.pr.gov.br</a> |
| Distância do NRE                                                | Aproximadamente 80 km                                                                                                                            |
| Código do município                                             | 03                                                                                                                                               |
| Criação                                                         | Lei Municipal nº 2091/2017, de 28/04/2017                                                                                                        |
| Autorização de funcionamento, Credenciamento na Educação Básica | Renovação de Funcionamento pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/2023 a 01/02/2028. Par 34/28/2022. Resolução 7113.                        |
| Regimento Escolar                                               | Deu-se por 10 (dez) anos, por meio do Parecer nº. 158/2018, publicado no D.O. E em 01/02/2018.                                                   |
| PPPI/PPC                                                        | Resolução N.4.758/2022- GS/SEED Parecer 2318/2022-SEEF/SEED e Homologado na SME por meio do Ato Nº 28/2024.                                      |
| Regimento Escolar                                               | Aprovação por meio do Parecer nº. 168/2024-NRE e Homologado na SME por meio do Ato Nº 28/2024.                                                   |
| Código do INEP                                                  | Aprovação por meio do Ato Administrativo nº. 17/2022 do Parecer nº. 503/2022-NRE.                                                                |
| APMF                                                            | 41159845                                                                                                                                         |
| Conselho Escolar                                                | Criada em 13/03/2018 conforme Ata de Eleição n. 02/2018                                                                                          |

|                      |                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vigilância Sanitária | Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 2025020540, com validade para 03/10/2026, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.                                    |
| Corpo de Bombeiro    | Certificado de Vistoria em Estabelecimento sob nº 3.9.01.25.00010228863-03, certificando que as medidas de segurança contra incêndio estão de acordo com as normas vigentes, com validade para 09/04/2026. |

1.7.3 Ensino Fundamental - Anos Iniciais

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                                                            | Escola Municipal João Batista de Melo – E.F.                                                                                                                                                              |
| Endereço                                                        | Rua Professora Valdire Kovalick de Araújo, 540                                                                                                                                                            |
| CEP                                                             | 87.555-000                                                                                                                                                                                                |
| Telefone                                                        | 44 – 3634-1272 / 3634-1967                                                                                                                                                                                |
| Município                                                       | São Jorge do Patrocínio                                                                                                                                                                                   |
| Estado                                                          | Paraná                                                                                                                                                                                                    |
| NRE                                                             | Umuarama                                                                                                                                                                                                  |
| Entidade Mantenedora                                            | Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio                                                                                                                                                           |
| E-mail                                                          | <a href="mailto:escolam.jh.nief@hotmail.com">escolam.jh.nief@hotmail.com</a>                                                                                                                              |
| Distância do NRE                                                | Aproximadamente 80 Km                                                                                                                                                                                     |
| Código do município                                             | 00053                                                                                                                                                                                                     |
| Criação                                                         | Resolução 1.476/98 D.O.E03/06/98                                                                                                                                                                          |
| Autorização de funcionamento, Credenciamento na Educação Básica | Resolução N.4.758/2022- GS/SEED Parecer 2318/2022-SEEF/SEED                                                                                                                                               |
| Regimento Escolar                                               | Parecer N.167/2024-NRE - Ato 28/2024-SME                                                                                                                                                                  |
| PPPI/PPC                                                        | Parecer N.561/2022-NRE                                                                                                                                                                                    |
| Código do INEP                                                  | 41361601                                                                                                                                                                                                  |
| APMF                                                            | Criada em 09/07/1998 -                                                                                                                                                                                    |
| Conselho Escolar                                                | Parecer N. 33/2025 com vencimento em 21/09/2027                                                                                                                                                           |
| Vigilância Sanitária                                            | Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 2025025041, com validade para 03/10/2026, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.                                   |
| Corpo de Bombeiro                                               | Certificado de Vistoria em Estabelecimento sob nº 3.9.01.25.0001171603-43, certificando que as medidas de segurança contra incêndio estão de acordo com as normas vigentes, com validade para 21/11/2026. |

1.7.4 Matrículas da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo Escolar de 2026 as instituições de Ensino apresentavam os seguintes números de matrículas, considerando o ensino parcial e integral.

| ETAPA                            | TURNO                | Nº DE MATRÍCULAS | Nº DE MATRÍCULAS |
|----------------------------------|----------------------|------------------|------------------|
| Educação Infantil - Creche       | Integral             | 12               | 173              |
| Educação Infantil - pré escola   | Parcial              | 03               | 53               |
|                                  | Integral             | 07               | 118              |
| Ensino Fundamental Anos Iniciais | 1º ao 5º Ano         | 17               | 405              |
|                                  | Ampliação de jornada | 8                | 199              |

1.7.5 Número De Matrículas Em Tempo Integral A Serem Efetivadas Em Cada Modalidade

A expansão das matrículas em tempo integral orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconheçam, respeitem, valorizem e incidem sobre as diferentes dimensões constituintes do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política).

A ampliação do tempo integral igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral de bebês, crianças e adolescentes a partir de um currículo intencional e integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adequirentes em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

O quadro abaixo demonstra as matrículas efetivamente criadas em Tempo Integral a partir do Censo Escolar de 2022, na rede municipal de ensino.

| MODALIDADE | Censo 2022 | Censo 2023 | Censo 2024 | Censo 2025 | Censo 2026 | Total de vagas criadas |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------|
| Creche     | 168        | 168        | 182        | 190        | 173        | 5                      |
| Pré-escola | 110        | 116        | 112        | 110        | 118        | 8                      |

Esses indicadores constituem importantes referências para o monitoramento da política educacional e orientam a implementação de estratégias voltadas ao fortalecimento da alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à educação inclusiva, à educação digital e à ampliação das oportunidades educativas proporcionadas pela Educação Integral em Tempo Integral.

Dessa forma, o diagnóstico educacional e o acompanhamento permanente dos indicadores de aprendizagem consolidam-se como instrumentos essenciais para o planejamento, a avaliação e o aprimoramento contínuo das ações educacionais desenvolvidas no município.

#### 1.9 METAS E COMPROMISSOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de São Jorge do Patrocínio está alinhada às diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação, assumindo o compromisso de ampliar oportunidades educativas, promover a equidade, fortalecer as aprendizagens e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes. Nesse contexto, as metas e compromissos estabelecidos orientam a expansão da oferta, a qualificação das práticas pedagógicas e a articulação entre diferentes espaços e políticas públicas voltadas à formação integral.

##### 1.9.1 Alinhamento ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação

A presente Política observa as disposições da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que estabelecem a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica.

Considerando as características da rede municipal de ensino de São Jorge do Patrocínio, especificamente a existência de uma única escola municipal que atua os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o município estruturou sua política de Educação Integral por meio

da ampliação da jornada escolar, assegurando às famílias a possibilidade de matrícula em período parcial ou integral, de acordo com sua realidade e interesse.

A organização da oferta busca garantir o acesso dos estudantes a experiências educativas ampliadas, articuladas ao currículo escolar e orientadas pelos princípios da formação humana integral, conforme estabelecem as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

##### 1.9.2 Cumprimento da Meta 6 no Município

O município de São Jorge do Patrocínio apresenta resultados expressivos no cumprimento da Meta 6 dos planos educacionais, consolidando avanços significativos na ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Os dados do Censo Escolar demonstram crescimento contínuo das matrículas em jornada ampliada, alcançando, em 2026, um total de 490 estudantes atendidos em tempo integral nas diferentes etapas da Educação Básica municipal. Esse resultado evidencia o compromisso da gestão municipal com a ampliação das oportunidades educativas e com a garantia do desenvolvimento integral das crianças e estudantes.

O monitoramento permanente realizado pela Secretaria Municipal de Educação permite acompanhar a evolução dos indicadores de atendimento, assegurando que a expansão da oferta ocorra de forma planejada, sustentável e alinhada às necessidades da comunidade escolar.

Além da ampliação quantitativa das matrículas, o município tem investido na qualificação das experiências educativas oferecidas aos estudantes, fortalecendo ações voltadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens, desenvolvimento socioemocional, cultura, esporte, tecnologia, cidadania e inclusão.

##### 1.9.3 Ampliação dos Espaços e Oportunidades Educativas

A Educação Integral em Tempo Integral desenvolvida pelo município ultrapassa os limites físicos da escola e reconhece o território como espaço de aprendizagem e formação

humana. Nesse sentido, a política municipal promove a articulação entre diferentes ambientes educativos, culturais, esportivos, sociais e comunitários, ampliando as oportunidades de desenvolvimento dos estudantes.

Entre os espaços que contribuem para a efetivação da Educação Integral destacam-se o Centro de Atendimento Espaço Criança, as instituições escolares da rede municipal, os equipamentos esportivos, as praças públicas, o estádio municipal, o ginásio de esportes, os espaços culturais, os ambientes de leitura e os espaços de convivência comunitária. O município também mantém parceria com a Casa Familiar Rural vinculada ao Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela, fortalecendo a oferta de educação profissional e ampliando as oportunidades formativas dos estudantes do campo.

O Centro de Atendimento Espaço Criança constitui importante estratégia complementar à política de Educação Integral, oferecendo atividades esportivas, culturais, recreativas, artísticas e de convivência para estudantes dos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, contribuindo para o fortalecimento do cidadania, da autonomia e do protagonismo juvenil.

Além disso, o município assegura o Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio das Salas de Recursos Multifuncionais, garantindo ações complementares e suplementares aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com os princípios da inclusão e da equidade.

##### 1.9.4 Perspectivas de Expansão e Fortalecimento da Política

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral prevê a continuidade da ampliação gradativa da oferta de matrículas e o fortalecimento das ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Entre os compromissos assumidos pelo município destacam-se a ampliação das oportunidades educativas, o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, a expansão das ações de educação inclusiva, a integração das tecnologias educacionais ao currículo, a valorização da leitura, da cultura, do esporte e da sustentabilidade, bem como o fortalecimento da articulação intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura e proteção social.

O município reafirma, assim, seu compromisso com a construção de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, assegurando que a ampliação da jornada escolar esteja associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, convivência, participação e desenvolvimento humano, conforme os princípios da Educação Integral em Tempo Integral.

## 2 GESTÃO, GOVERNANÇA E EQUIPE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui um conjunto articulado de ações administrativas, pedagógicas e institucionais destinadas a assegurar a implementação, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. Sua organização observa os princípios da gestão democrática, da participação, da responsabilidade e da cooperação entre os diversos profissionais e instituições envolvidos na oferta da Educação Integral.

### 2.1 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio, órgão responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação da jornada escolar e à promoção da formação integral dos estudantes.

Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições pedagógicas, administrativas e institucionais necessárias para a efetivação da política, promovendo a articulação entre as instituições educacionais, os profissionais da educação, as famílias e os demais órgãos e entidades parceiras.

A coordenação da política contará com profissional da área pedagógica designado, para acompanhar sua implementação, orientar as instituições educacionais, apoiar os processos de planejamento e monitoramento das ações, bem como promover a integração entre as diferentes iniciativas desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

#### 2.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E APOIO TÉCNICO

A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral contará com uma estrutura de governança composta por profissionais e equipes responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico das ações desenvolvidas.

Integram essa estrutura:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Direção Escolar;
- Coordenação Pedagógica;
- Coordenação Administrativa;
- Professores e demais profissionais da educação;
- Equipe Técnica do Núcleo Regional de Educação de Umuarama;
- Instituições e órgãos parceiros que atuam em ações intersetoriais.

A atuação integrada dessas instâncias visa assegurar a efetividade da política, o alinhamento das ações pedagógicas e a melhoria contínua da qualidade da educação.

### 2.3 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida por profissionais habilitados e qualificados, observando as disposições da legislação educacional vigente e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município.

Compõem o quadro de profissionais envolvidos na política:

- professores regentes;

- professores das atividades de ampliação da jornada;
- pedagogos;
- diretores escolares;
- coordenadores pedagógicos;
- coordenação Administrativa;
- Professores e demais profissionais da educação;
- Equipe Técnica do Núcleo Regional de Educação de Umuarama;
- Instituições e órgãos parceiros que atuam em ações intersetoriais.

Esses profissionais atuam de forma colaborativa na construção de experiências educativas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo aprendizagens significativas, inclusão, participação e formação cidadã.

### 2.4 OFICINEIROS E PROFISSIONAIS DE NOTÓRIO SABER

Com o objetivo de ampliar as oportunidades educativas e diversificar as experiências formativas dos estudantes, a rede municipal poderá contar com a atuação de oficinairos, monitores, educadores sociais e profissionais de notório saber, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Esses profissionais desenvolverão atividades específicas relacionadas aos macrocampos e eixos da Educação Integral, contribuindo para o fortalecimento das dimensões artística, cultural, esportiva, tecnológica, ambiental e socioemocional da formação dos estudantes.

Entre as atividades ofertadas podem estar:

- música e canto;
- teclado, violão e farrfarrá;
- artesanato e bordado;
- capoeira;
- xadrez;
- voleibol;
- futsal;
- recreação;
- cultura e artes;

- educação ambiental;
- outras atividades compatíveis com a proposta pedagógica da rede municipal.

A atuação desses profissionais complementa o trabalho desenvolvido pelos professores e amplia as possibilidades de aprendizagem, convivência e participação dos estudantes.

### 2.5 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, reconhecendo a formação como elemento fundamental para a qualificação das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da política educacional.

As ações formativas poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, grupos de estudo, seminários, encontros pedagógicos, assessorias técnicas e demais estratégias voltadas ao aperfeiçoamento profissional.

Os programas de formação contemplarão temas relacionados à Educação Integral, currículo integrado, metodologias ativas, inclusão, desenvolvimento socioemocional, avaliação, intersetorialidade, tecnologias educacionais, proteção integral da criança e do adolescente e demais assuntos pertinentes à atuação dos profissionais.

Os oficinairos, monitores e demais profissionais envolvidos nas atividades de ampliação da jornada escolar também participarão de processos formativos específicos, assegurando alinhamento com os princípios, objetivos e diretrizes desta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Dessa forma, a formação continuada constitui estratégia permanente de fortalecimento da qualidade educacional, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a efetivação dos princípios da formação humana integral.

## 3 FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O financiamento constitui elemento essencial para a implementação, manutenção, expansão e qualificação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. A garantia de recursos financeiros adequados possibilita a oferta de condições

pedagógicas, estruturais e operacionais necessárias ao desenvolvimento das ações previstas nesta Política, assegurando o atendimento dos estudantes com qualidade, equidade e eficiência.

Em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a sustentabilidade da Educação Integral em Tempo Integral exige planejamento financeiro contínuo, articulação entre diferentes fontes de recursos e acompanhamento permanente da execução orçamentária, de forma a assegurar a ampliação das oportunidades educativas e a formação integral dos estudantes.

### 3.1 FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na condição de mantenedora da rede municipal de ensino, assegurar a disponibilização dos recursos pedagógicos, humanos, materiais e estruturais necessários ao funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação garante a aquisição de materiais pedagógicos, a manutenção e adequação dos espaços físicos, a disponibilização de profissionais habilitados, a oferta da alimentação escolar durante a jornada ampliada e o transporte escolar, quando necessário, assegurando as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A execução financeira da política ocorre em consonância com a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, bem como com as normativas complementares do Ministério da Educação que regulamentam a transferência, execução e prestação de contas dos recursos destinados à ampliação da jornada escolar.

Os recursos financeiros destinados à Educação Integral em Tempo Integral são provenientes de diferentes fontes de financiamento, observadas as legislações vigentes e as disponibilidades orçamentárias do município.

Constituem fontes de financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- recursos do Programa Escola em Tempo Integral (ETI);
- recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da Lei nº 14.113/2020;
- recursos próprios do Município vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- programas e transferências voluntárias dos Governos Federal e Estadual;
- recursos destinados à alimentação escolar;
- recursos destinados ao transporte escolar;
- outras fontes legalmente instituídas destinadas ao fortalecimento da educação pública.

Os recursos poderão ser aplicados em despesas de custeio, manutenção, aquisição de materiais, adequação de espaços físicos, contratação de serviços, formação continuada dos profissionais e demais ações necessárias ao desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral.

### 3.2 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES INTERSETORIAIS E DO ESPAÇO CRIANÇA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral reconhece a importância da articulação intersetorial para a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o Centro de Atendimento Espaço Criança constitui importante equipamento público complementar à política educacional do município, encontrando-se vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

As ações desenvolvidas nesse espaço são financiadas por recursos oriundos de programas, projetos e serviços das esferas federal, estadual e municipal voltados à proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O atendimento ofertado possui caráter intersetorial e contempla estudantes do Ensino Fundamental, dos Anos Finais e do Ensino Médio, além de suas famílias,

contribuindo para a ampliação das oportunidades educativas e para o fortalecimento das ações de proteção social.

As atividades desenvolvidas observam os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo ações de convivência, fortalecimento de vínculos, inclusão social, participação comunitária e garantia de direitos.

Os estudantes da rede municipal que participam das atividades ofertadas pelo Espaço Criança têm acesso a experiências complementares ao currículo escolar, fortalecendo o desenvolvimento integral e ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e participação social.

### 3.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral serão aplicados em conformidade com as legislações vigentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência da administração pública.

A execução orçamentária deverá priorizar ações que contribuam para a melhoria da qualidade da educação, a ampliação das oportunidades educativas, o fortalecimento das aprendizagens e a garantia das condições adequadas para o funcionamento da política.

Poderão ser financiadas, entre outras ações:

- aquisição de materiais pedagógicos e esportivos;
- aquisição de equipamentos tecnológicos;
- adequação e manutenção dos espaços educativos;
- alimentação escolar;
- transporte escolar;
- formação continuada dos profissionais;
- contratação de serviços especializados;

- desenvolvimento de oficinas, projetos e atividades complementares;
- ações voltadas à inclusão e acessibilidade.

### 3.4 CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O acompanhamento, a fiscalização e o controle social dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral serão realizados pelos órgãos competentes, observadas as disposições legais vigentes.

No âmbito municipal, destaca-se a atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), responsável pelo acompanhamento da distribuição, transferência e aplicação dos recursos vinculados à educação.

Compete ao Conselho acompanhar a execução financeira da política, analisar demonstrativos contábeis, verificar a aplicação dos recursos e emitir pareceres sobre a prestação de contas dos programas educacionais.

Para o exercício de suas atribuições, o Conselho poderá:

- solicitar informações e documentos ao Poder Executivo;
- analisar registros contábeis e relatórios financeiros;
- acompanhar a execução dos programas educacionais;
- realizar visitas técnicas às instituições e espaços atendidos;
- verificar a aplicação dos recursos públicos destinados à Educação Integral em Tempo Integral.

O município assegurará a transparência da execução financeira por meio dos instrumentos legais de prestação de contas, dos portais de transparência e dos mecanismos de controle social, garantindo à comunidade o acesso às informações relativas aos investimentos realizados na política educacional.

## 3.5 SUSTENTABILIDADE E FORTALECIMENTO DO FINANCIAMENTO

O Município de São Jorge do Patrocínio compromete-se a buscar continuamente estratégias para o fortalecimento e a sustentabilidade financeira da Política Municipal de

Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a ampliação gradual da oferta, a qualificação das ações pedagógicas e o aprimoramento das condições de atendimento aos estudantes.

A gestão municipal atuará na captação de recursos, na adesão a programas governamentais e no fortalecimento das parcerias institucionais que contribuam para a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente, assegurando sua continuidade e efetividade em benefício das crianças e estudantes da rede municipal de ensino.

## 4 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos fundamentais para assegurar a efetividade da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, permitindo o acompanhamento sistemático de sua implementação, o alcance dos objetivos propostos e o aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Em consonância com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025, o município adotará mecanismos permanentes de acompanhamento, análise e avaliação da política, com base em indicadores educacionais, administrativos e pedagógicos que permitam verificar sua efetividade e sustentabilidade.

### 4.1 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizado de forma contínua e sistemática pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em articulação com as instituições educacionais e demais órgãos envolvidos na execução das ações.

Esse processo compreenderá o acompanhamento dos seguintes aspectos:

- ampliação e manutenção das matrículas em tempo integral;
- frequência e permanência dos estudantes;

- participação nas atividades de ampliação da jornada escolar;
  - execução das ações pedagógicas previstas;
  - utilização dos espaços educativos;
  - formação continuada dos profissionais;
  - desenvolvimento das ações intersetoriais;
  - aplicação dos recursos financeiros destinados à política.
- O monitoramento permitirá identificar avanços, desafios e necessidades de adequação, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas.

### 4.2 ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES E METAS

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento periódico dos indicadores educacionais relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, observando especialmente:

- as metas do Plano Municipal de Educação;
- os indicadores do Censo Escolar;
- os resultados do SAEB;
- os resultados da Avaliação Prova Paraná Mais;
- os indicadores de Fluência Letora;
- o Índice Criança Alfabetada;
- os indicadores de acesso, permanência e sucesso escolar.

A análise desses dados possibilitará avaliar a efetividade da política e orientar a definição de estratégias voltadas à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

### 4.3 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá ser objeto de revisão periódica, considerando os resultados alcançados, as alterações da legislação

educacional, as necessidades da rede municipal de ensino e as demandas da comunidade escolar.

A revisão poderá ocorrer sempre que houver necessidade de atualização dos dispositivos normativos, adequação das estratégias de implementação ou redefinição de metas e prioridades.

Esse processo contará com a participação dos profissionais da educação, gestores escolares, conselhos de acompanhamento e controle social e demais segmentos envolvidos na política educacional, fortalecendo os princípios da gestão democrática e da participação coletiva.

### 4.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São Jorge do Patrocínio reafirma seu compromisso com a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente, orientada pelos princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação e formação humana integral.

O monitoramento, a avaliação e a revisão permanente desta Política constituem instrumentos essenciais para assegurar sua efetividade, sustentabilidade e alinhamento às necessidades educacionais da população, contribuindo para a construção de uma educação pública cada vez mais democrática, inovadora e comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes.

## 5 REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. (Série Legislação Brasileira).

**Lei nº 5.334, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente, orientada pelos princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação e formação humana integral.

**BRASIL.** Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. (Série Legislação Brasileira).

**Lei nº 5.334, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da consolidação da Educação Integral em Tempo Integral como política pública permanente, orientada pelos princípios da equidade, inclusão, qualidade social da educação e formação humana integral.

**BRASIL.** Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. (Série Legislação Brasileira).

**Conselho Nacional de Educação Parecer CNE/CPN: 15/2017.** de 15 de dezembro de 2017 da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil, seção 1, p. 146. 21 de dezembro de 2017.

**Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº22.** de 22 de dezembro de 2017. Institui a Implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, Diário Oficial da União, 26 de dezembro de 2017.

**Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

**Ministério da Educação. Educação Integral:** texto referencial para o debate nacional. Série Mais Educação. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfnal\_edu\_integral.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2018.

**LEI N. 14.649** de 31 de julho de 2023. Institui o Programa em Tempo Integral; altera a Lei 11.273, de fevereiro de 2006, e a Lei n. 13.415 de 6 de fevereiro de 2017, e a Lei n. 14.172, de 10 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº2.036** de 23 de novembro de 2023 - Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. MEC-2023.

**Ministério da Educação. Portaria MEC nº 605,** de 29 de agosto de 2025. Dispõe sobre as diretrizes para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF: MEC, 2025.

**BRASIL.** Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2025.

**BRASIL.** Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.** Altera o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2026.

**PARANÁ.** Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná. Deliberação 03/2018 - CP/CEEPR.

**Secretaria de Estado da Educação. Instrução Normativa Conjunta N.07/2021 – DEDUC/DPE/SEED.** Orienta sobre a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Conselho Estadual de Educação. Deliberação INDICAÇÃO CEEPR N.º 03/2023 APROVADA EM 05/12/2023.** Estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**Secretaria de Estado de Educação. Instrução Normativa Conjunta N.013/2023 - DEDUC/DPE/SEED.** Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao sistema estadual de ensino do Paraná.

**Secretaria de Estado de Educação. Orientação N.º 005/2024 - DEDUC/SEED.** Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação – MEC.

**Conselho Estadual de Educação. DELIBERAÇÃO CEEPR N.º 06/2025** - Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, 2025.

São Jorge do Patrocínio, em 29 de julho de 2026

Assinatura do Secretário (a) Municipal de Educação

## GRUPO DE TRABALHO

Rosângela Gallotti de Freitas Silva - Secretária de Educação  
Marta F. Gabiatti de Souza - Rep. Administrativa  
Thais Cichocki Silva - Rep. Ens. Fund.

**Edleuza de Souza Silva Cichocki** - Rep. do Ensino Fundamental  
**Celina da Silva Ondrej** - Rep. Ed. Inf. Pré-escola

**Lilian Aparecida Bergamin Nicolau** Rep. Ed. Inf. Pré-escola  
Franciel Tovo Märega Rep. Ed. Inf. - Creche

**Carina Denise Ronca** - Rep. Ed. Inf. - Creche

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº629 DE 26 DE AGOSTO DE 2 026

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O PREFEIT

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal REGINALDO FERREIRA, matrícula nº 1830, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
27/08/2026 07h00min/15h00min

CAMPO MOURÃO PR  
• LEVAR ALUNOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO COLEGIO CIVICO MILITAR PARA VISITA TECNICA NA EMPRESA COMO

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 26 de Agosto de 2026.

Ines Pereira Ribeiro  
Secretaria Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº625 DE 26 DE AGOSTO DE 2 026

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 131 DE 26 DE AGOSTO DE 2026  
"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e nomeação dos Grupos de Trabalho do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036;  
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064, de 07 de maio 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Alves, bem como as funções atribuídas das Equipes Técnicas e Grupos de Trabalho;  
CONSIDERANDO a gestão democrática e a participação social na construção das políticas públicas educacionais;  
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à educação de qualidade, com equidade e inclusão;  
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME;  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Francisco Alves, responsáveis pela coordenação, elaboração e acompanhamento do Plano.  
Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:  
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade.  
Titular: Silvia Simone Bobbo Teixeira;  
Suplente: Vanessa Queli Mota Teixeira.  
II. Alfabetização.  
Titular: Jainaíla Rodrigues Santos Raimondi;  
Suplente: Fernanda Marcomini Paulini.  
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental  
Titular: Osmar Dias Vicente;  
Suplente: Natália Cristina Andrade Romani.  
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio  
Titular: Milton Gonçalves de Freitas;  
Suplente: Khátia Eiko Fujisawa de Freitas.  
V. Educação Integral em Tempo Integral  
Titular: Viviane Pires da Silva Pereira;  
Suplente: Odalicia Coqueiro da Silva Navero.  
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação  
Titular: Leticia de Moraes Mazzi;  
Suplente: Alessandra Sayuri Fujisawa.  
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação  
Titular: Juliana Saldeira do Nascimento;  
Suplente: Rosani Pereira Ferrari.  
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola  
Titular: Ezequiele Folla Baitista;  
Suplente: Marinel de Araujo Sili da Silva.  
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilingue de Surdos  
Titular: Marta Borges dos Santos Faxina;  
Suplente: Raissa Faxina de Oliveira.  
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos  
Titular: Silvana de Moraes Margatto;  
Suplente: Ermeinda da Conceição Moreira.  
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica  
Titular: Angela Maria da Cruz Pinto;  
Suplente: Solange Raimundi da Silva.  
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública  
Titular: Neide Pereira da Silva;  
Suplente: Camila Maria Saldeira.  
XIII. Financiamento e Infraestrutura da Educação  
Titular: Sirllei Benta Raimundi;  
Suplente: Silvanira Cristina Alves de Oliveira.  
Art. 3º Cada Grupo de Trabalho contará com:  
I — 1 (um) Coordenador, que deverá ser o membro titular da Equipe Técnica, e um suplente, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;  
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.  
Art. 4º Os grupos de trabalho serão compostos pelos seguintes eixos e membros:  
I. Educação Infantil, Acesso, Permanência e Qualidade.  
Coordenador: Tania Mara Margatto;  
Relator: Fernanda Luísa Inocêncio.  
II. Alfabetização.  
Coordenador: Rosani Cristina Rossetto Vicensi;  
Relator: Valéria Dias Thomazini Evaristo.  
III. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Fundamental.  
Coordenador: Roseli de Abreu Rosa;  
Relator: Maria de Lourdes Pavesi de Souza.  
IV. Acesso, Trajetória, Conclusão e Aprendizagem no Ensino Médio.  
Coordenador: Claudia Maria Campos Marcori;  
Relator: Maria Regina Thomazini Terra.  
V. Educação Integral em Tempo Integral.  
Coordenador: Monica Marques da Silva;  
Relator: Osvaldete Teixeira da Cruz.  
VI. Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação.  
Coordenador: Joséliã Soares da Silva Peixoto;  
Relator: Sara Medeiros de Carvalho Pinto.  
VII. Sustentabilidade Socioambiental na Educação.  
Coordenador: Ivonete Pereira da Silva Rosa;  
Relator: Jane Marceli Marraffão Varjão.  
VIII. Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola.  
Coordenador: Rosimari Feluzia de Souza;  
Relator: Glória Lohana Avanc de Oliveira.  
IX. Educação Especial Inclusiva e Educação Bilingue de Surdos.  
Coordenador: Daiane Thais Campos de Oliveira;  
Relator: Luana de Moraes Margatto Marchi.  
X. Educação de Jovens, Adultos e Idosos.  
Coordenador: Veronice Maria da Silva;  
Relator: Luiz Carlos da Costa.  
XI. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.  
Coordenador: Glacielle Fernanda Pellegrini;  
Relator: Andreia Aparecida Martins.  
XII. Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.  
Coordenador: Edinéia Portela dos Santos;  
Relator: Sílvio Paulini.  
XIV. Financiamento e Infraestrutura da Educação.  
Coordenador: Natáli Magdalena Comandoli dos Santos da Graça;  
Relator: Debora de Freitas Alves Souza.  
Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão compostos por todos os interessados em contribuir com a elaboração do Plano Municipal de Educação.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 257/2026.  
Francisco Alves, 27 de agosto de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS n.º 143/2024  
CONCURRENCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA  
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 67.158.943/0002-80, com sede a ROD. PR 323 – 326 – Cx. Postal 063- CEP. 87.538-000 PEROBAL – PR, e-mail: sotram@sotram.com.br, neste ato devidamente representada pela Senhora Mari Aparecida Penaroli de Souza, portadora do RG nº 16.520.909 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob nº 829.589.049-20, doravante denominado CONTRATADA, com segue:  
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditivo ao contrato n.º 143/2024, formalizar a prorrogação do prazo de vigência, do contrato em epígrafe;  
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA\* do contrato de empreitada de obras nº 143/2024, prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, totalizando 750 (setecentos e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, ocorrido em 09 de outubro de 2024.  
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.  
CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.  
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias de agosto de 2026.  
-DEVAIR FABRIS-  
Prefeito Municipal  
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA  
Contratada  
TESTEMUNHAS:  
Nome: Patricia Zanoli  
RG. 9.632.174-0  
Nome: Susana Ferreira Graciano  
RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 347/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026  
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER, com esteio no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias à Servidora Pública Sra. EDILAINE PEREIRA FILITE, brasileira, portadora do RG nº 10.276.036-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Oficial Administrativo, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orcamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, correspondentes a 09 (nove) dias, referentes ao saldo de férias inerente ao período aquisitivo de 16/12/2018 a 2020, a serem usufruídas no período de 27/08/2026 a 04/09/2026.  
Parágrafo único. A concessão das férias de que trata este artigo não gera pagamento de Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 348/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026  
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER, com esteio no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias ao Servidor Público Sr. MARCELO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.400.740-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Agente de Combate a Endemias, H lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orcamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 30/04/2024 a 2025, a serem usufruídos no período de 31/08/2026 a 29/09/2026, com direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias, a ser realizado por meio da folha de pagamento da competência de agosto de 2026.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 253/2026  
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 431/2025, Contrato nº 645/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: VENTURY AGRDISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.052.224/0001-63  
Objeto do Contrato: Fornecimento de semente de milho a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guairá/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 431/2025 - Contrato nº 645/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 20 de agosto de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil e trezentos e trinta reais).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2026  
Pregão Eletrônico nº 134/2026  
Processo Administrativo nº 215/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA., CNPJ nº 29.252.265/0001-69.  
Objeto da Ata: Para futura e eventual fornecimento e instalação de grama sintética e serviço de manutenção de gramado sintético, a serem utilizados em espaços esportivos e recreativos desse município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 134/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Valor Total: R\$ 174.996,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026  
Pregão Eletrônico nº 134/2026  
Processo Administrativo nº 215/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA, CNPJ nº 22.599.861/0001-70.  
Objeto da Ata: Para futura e eventual fornecimento e instalação de grama sintética e serviço de manutenção de gramado sintético, a serem utilizados em espaços esportivos e recreativos desse município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 134/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Valor Total: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026  
Pregão Eletrônico nº 145/2026  
Processo Administrativo nº 247/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: PECANHA'S RUNNERS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 18.618.735/0001-49.  
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de dispositivo para medição e exibição da velocidade de pedestres/corredores, destinado à realização de testes de velocidade pela Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Guairá/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 145/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Valor Total: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
REPUBLICACÃO POR CORREÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026  
Processo Administrativo nº 058/2026  
Concorrência Pública nº 010/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74  
Objeto do Contrato: Execução de construção nova destinada à implantação de 02 (dois) barracões industriais, com área individual de 280 m², totalizando 560 m² de área construída, através dos seguintes convênios: nº 09032025-082176 e nº 09032024-072627, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.  
Valor Total: R\$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).  
Recurso Orçamentário:  
12.01.1027.3449051010200000000.871  
Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou, caso esse recaia em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente.  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 25 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2026  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 398/2026,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: C.F.L. COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 05.512.624/0001-01.  
Objeto do Contrato: Para futura e eventual fornecimento e instalação de grama sintética e serviço de manutenção de gramado sintético, a serem utilizados em espaços esportivos e recreativos desse município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 134/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Valor Total: R\$ 174.996,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2026  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 399/2026,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA, CNPJ nº 22.599.861/0001-70.  
Objeto do Contrato: Para futura e eventual fornecimento e instalação de grama sintética e serviço de manutenção de gramado sintético, a serem utilizados em espaços esportivos e recreativos desse município, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 134/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Valor Total: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 349/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026  
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER, com esteio no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias à Servidora Pública Sra. ROSANA ALMEIDA BISERRA, brasileira, portadora do RG nº 10.857.607-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orcamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondentes a 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 2025, a serem usufruídos no período de 19/08/2026 a 27/08/2026.  
Parágrafo único. O Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias, inerente aos períodos aquisitivos mencionados neste artigo, já foi pago em competências pretéritas, não havendo novo pagamento a esse título.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 350/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026  
CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER, com esteio no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/93 e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias à Servidora Pública Sra. ADRIANA DE SOUZA MOREIRA, brasileira, portadora do RG nº 8.982.169-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Enfermeiro, lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orcamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondentes a 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 2025, a serem usufruídos no período de 19/08/2026 a 27/08/2026.  
Parágrafo único. O Abono Constitucional de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo mencionado neste artigo, já foi pago em competência pretérita, não havendo novo pagamento a esse título.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026  
CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, nos termos da Lei Municipal nº 1.005/2005 e § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor do servidor público Sr. LAERCIO APARECIDO BRUNALDI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 898.049, ocupante do cargo de promovido efetivo de Servente de Serviços Gerais, matrícula nº 123601, integrante do Quadro Proprio de Servidores Públicos deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Patão Rodoviário.  
Parágrafo único. A concessão do benefício decorre de atestado médico apresentado pelo servidor, que comprova a necessidade de afastamento de suas atividades laborais pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 05 de agosto de 2026, devendo o servidor apresentar-se ao local de trabalho em 04 de outubro de 2026, para retorno às suas atividades normais.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2026.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 552/2026  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 400/2026,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: PECANHA'S RUNNERS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 18.618.735/0001-49.  
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de dispositivo para medição e exibição da velocidade de pedestres/corredores, destinado à realização de testes de velocidade pela Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Guairá/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 145/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Valor Total: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.654.625/0001-85  
Objeto do Contrato: Contrato tem por objeto a contratação da Associação Assistencial de Guairá – Hospital Beneficente AssistiaGuairá, entidade privada sem fins lucrativos para execução complementar de ações e serviços especializados de saúde, bem como à prestação complementar de ações e serviços especializados de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.  
Fundamentação: Art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo os valores estimados de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) vinculados à Proposta nº 36000782009202600, destinados ao custeio de serviços técnicos profissionais e operacionais previstos no Plano de Aplicação, e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) vinculados à Proposta nº 36000791471202600, destinados à realização de até 250 consultas ortopédicas.  
Recursos Orçamentários:  
1831.09.01.2056.3339039510000000000.430  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, término em 26 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – CIEDEPAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 31.766.438/0001-09  
Objeto do Contrato: Contratação de adesão ao pregão eletrônico nº 002/2024, ata de registro de preço nº 002/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR) e a empresa RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, para aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS, decorrente do Plano de Ação 09032023-038140, Programa 09032023, Emenda Parlamentar 202340740002.  
Fundamentação: Art. 66 da Lei nº 14.133/2021  
Valor Total: R\$ 99.202,53 (noventa e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos).  
Recursos Orçamentários:  
2009.08.02.2048.3449052000000000000.871  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período estabelecido no respectivo instrumento, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, cuja vigência é até 12 de novembro de 2026, bem como o prazo específico estabelecido no Aceite do Edital nº 002/2026, que fundam a presente adesão.  
Data de Assinatura: 26 de agosto de 2026.  
Foro: Guairá – Paraná  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 520/2026  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é futura e eventual fornecimento e instalação de grama sintética e serviço de manutenção de gramado sintético, a serem utilizados em espaços esportivos e recreativos desse município, sendo as empresas vencedoras: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.252.265/0001-69, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 174.996,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais); EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.599.861/0001-70, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 521/2026  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 145/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 145/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de dispositivo para medição e exibição da velocidade de pedestres/corredores, destinado à realização de testes de velocidade pela Diretoria de Esporte e Lazer do Município de Guairá/PR, sendo as empresas vencedoras: PECANHA'S RUNNERS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.618.735/0001-49, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 26 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
REPUBLICACÃO POR CORREÇÃO DO NÚMERO DA PORTARIA  
PORTARIA Nº 519/2026  
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 010/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 010/2026, cujo objeto é a execução de construção nova destinada à implantação de 02 (dois) barracões industriais, com área individual de 280 m², totalizando 560 m² de área construída, através dos seguintes convênios: nº 09032025-082176 e nº 09032024-072627, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.949.543/0001-74, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.088.415,62 (um milhão e oitenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guairá, Paraná, 25 de agosto de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 352/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio e na Lei Municipal nº 410/1993 e 929/2005,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal SRA. YARA PATRÍCIA TE BARBOSA, inscrita no CPF nº 004.000.000-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal.  
Art. 2º. As férias corresponderão a 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2026 a 31/03/2027, a serem usufruídas no período de 02/10/2026 a 11/10/2026, inclusive.  
Art. 3º. O abono constitucional de férias será pago integralmente na competência do mês de agosto de 2026.  
Art. 4º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o cumprimento das disposições constantes nesta Portaria, inclusive quanto ao pagamento dos haveres legais.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7.267.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx41) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.  
Fornecedor: VANESSA RUIZ FERNINO BARROS - ME  
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67  

| Item | Descrição                                                                             | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTAO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MEDICOS - 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 1      | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 2    | PLANTAO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MEDICOS                               | 4      | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 343, DE 24 DE AGOSTO DE 2026  
Institui e Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da legislação que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais;  
CONSIDERANDO a necessidade de revisão da estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos municipais, com vistas à sua adequação às necessidades atuais da Administração Municipal e à legislação vigente;  
CONSIDERANDO a conveniência de assegurar a participação dos servidores públicos municipais no acompanhamento e discussão dos trabalhos de reformulação da legislação funcional;  
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento dos Trabalhos de Reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, de caráter temporário e consultivo.

Parágrafo único. A reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de que trata esta Portaria restringe-se aos servidores públicos integrantes do quadro geral do Município, não abrangendo o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros permanentes, que atuarão nos trabalhos relativos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral:

- I – Representante da Administração Municipal:
  - GISELE PETINELLE DA SILVA CORDEIRO, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, sob REG. Nº 1081801;
- II – Representante da Assessoria/Procuradoria Jurídica:
  - GLADSON GERALDO MAESTRO, Advogado, sob REG. Nº 516901;
- III – Representantes do setor de Recursos Humanos:
  - JOSE EDVALDO DA SILVA, Técnico Administrativo, sob REG. Nº 111201;
  - VALMIRA LAZARIN, Auxiliar Administrativo, sob REG. Nº 143001;
- IV – Representantes do setor de Finanças/Contabilidade:
  - JOSÉ CARLOS BARALDI, Secretário Municipal de Finanças, sob REG. Nº 1083901;
  - DAYANE GOUVEIA OCHMAN, Contadora, sob REG. Nº 944001;
- V – Representantes dos servidores públicos municipais:
  - LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, Auxiliar Administrativo designado a Responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sob REG. Nº 126001;
  - LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA VITORIANO, Auxiliar Administrativo, sob REG. Nº 720001;
  - EDILAINE PEREIRA FLUTE DOS SANTOS, Oficial Administrativo, sob REG. Nº 589401;
  - CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, Médico Veterinário, sob REG. Nº 245301;
  - RONALDO WANDERLEI BUNZEL, Fiscal de Meio Ambiente, sob REG. Nº 106601;
  - RONALDO JOSE DE REZENDE, Motorista, designado a responder pelo Departamento de Transportes, sob REG. Nº 274701;
  - CRISTIANO DE SOUZA DOS SANTOS, Motorista vinculado ao Pátio Rodoviário, sob REG. Nº 663701;
  - ADEMILSON VIEIRA DOS SANTOS, Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sob REG. Nº 181301;
  - WAGNER ZANCHETTA BRITO, Operador de Máquina Rodoviária vinculado ao Departamento de Transportes, sob REG. Nº 616501;
  - ROSANGELA CRISTINA ALVES, Técnico Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob REG. Nº 439101;
  - FÁBIO HENRIQUE BARALDI, Técnico Administrativo vinculado ao Poder Legislativo Municipal, sob REG. Nº 438301;

§ 1º Integrará ainda a Comissão, exclusivamente para os trabalhos relativos à reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, um representante da Secretaria Municipal de Educação, integrante do quadro do magistério municipal:

- ROSANGELA GALIOTI DE FREITAS, Professora designada a responder pela Secretaria Municipal de Educação, sob REG. Nº 256901.

§ 2º O representante de que trata o § 1º participará do acompanhamento, análise, discussão e apresentação de sugestões relacionadas à reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não integrando os trabalhos específicos relativos à reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do quadro geral.

§ 3º A Comissão será presidida pela Servidora Pública Sra. VALMIRA LAZARIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º A Comissão designará, dentre seus membros permanentes, servidor responsável pela elaboração dos registros e atas das reuniões.

Art. 3º Compõe a Comissão Especial, observadas as atribuições específicas de seus membros:  
I- Acompanhar os estudos e trabalhos destinados à reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
II- Acompanhar os estudos e trabalhos destinados à reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município;

III- Fornecer informações, documentos e subsídios relativos à realidade administrativa e funcional do Município necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IV- Analisar e discutir as propostas apresentadas no decorrer do processo de reformulação;

V- Apresentar sugestões e contribuições destinadas ao aperfeiçoamento das propostas;

VI- Atuar como instrumento de interlocução entre a Administração Municipal, os servidores públicos municipais e a equipe técnica responsável pelos trabalhos;

VII- Colaborar na apresentação, divulgação e discussão das propostas junto aos servidores públicos municipais;

VIII- Acompanhar as diferentes etapas dos trabalhos até a apresentação das propostas finais à Administração Municipal.

Parágrafo único. A atuação da Comissão Especial possui caráter consultivo e de acompanhamento, não substituindo as atribuições e competências dos órgãos municipais, do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial poderá convidar servidores e representantes do Poder Legislativo Municipal (Veredores) para participar de reuniões e prestar informações ou esclarecimentos, sem direito a voto.

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial serão registradas em ata, especialmente quanto às matérias discutidas, sugestões apresentadas e encaminhamentos realizados.

Art. 6º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.

Art. 7º Os trabalhos ordinários da Comissão Especial serão considerados concluídos com a finalização dos estudos e a apresentação das propostas de reformulação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá ser convocada posteriormente para prestar esclarecimentos ou analisar questões relacionadas às propostas elaboradas, inclusive aquelas decorrentes da tramitação dos respectivos projetos de lei perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal



## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 29/2026

Pregão Eletrônico nº 16/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, de forma parcelada, dos ensaios de controle tecnológico necessários às obras de pavimentação das Estradas Perimetral e Jaquearé, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

Valor Total: R\$ 85.445,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 26/08/2026 à 26/08/2027.

Autorização: 21/08/2026.

Data de Assinatura: 26/08/2026.

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

## ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2026

Decreto nº 129/2026 de 21/08/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

## Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |                                             |                                                |                  |
|--------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 06                       | SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA            |                                                |                  |
| 06.003                   | DEPARTAMENTO DE CULTURA                     |                                                |                  |
| 06.003.13.392.0019.2.029 | Manutenção de Eventos Culturais             |                                                |                  |
| 129 - 3.3.90.36.00.00    | 1083                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 10.000,00        |
| 129 - 3.3.90.39.00.00    | 1083                                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 61.000,00        |
| 11                       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                                                |                  |
| 11.001                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                                                |                  |
| 11.001.08.245.0014.2.018 | Manut. do fundo Municipal de Assist. Social |                                                |                  |
| 266 - 3.3.90.30.00.00    | 943                                         | MATERIAL DE CONSUMO                            | 8.000,00         |
|                          |                                             | <b>Total Suplementação:</b>                    | <b>79.000,00</b> |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| Receita                    |                                                         |                          |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 943 | 8.000,00                 |
| Receita: 17.1.9.0.0.1.1    | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDR BLANC DE       | 71.000,00                |
|                            |                                                         | <b>Total da Receita:</b> |
|                            |                                                         | <b>79.000,00</b>         |

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2026.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

## ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2026

Decreto nº 130/2026 de 21/08/2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

## Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$293.905,48 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |                                             |                                                |                   |
|--------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 06                       | SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA            |                                                |                   |
| 06.001                   | DEPARTAMENTO DE ENSINO                      |                                                |                   |
| 06.001.12.361.0018.2.024 | Manutenção do Transporte Escolar            |                                                |                   |
| 98 - 3.3.90.30.00.00     | 31131                                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 154.969,44        |
| 100 - 3.3.90.39.00.00    | 31131                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00        |
| 11                       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                                                |                   |
| 11.001                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                                                |                   |
| 11.001.08.245.0014.2.018 | Manut. do fundo Municipal de Assist. Social |                                                |                   |
| 266 - 3.3.90.30.00.00    | 3943                                        | MATERIAL DE CONSUMO                            | 38.936,04         |
|                          |                                             | <b>Total Suplementação:</b>                    | <b>293.905,48</b> |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do PR, em 21 de Agosto de 2026.

Alirio José Mistura

Prefeito



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, observada as disposições contidas no presente Edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial nos prédios públicos diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até às 09h00min, impreritivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame (11/09/2026), onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 09h30min do dia 11/09/2026.

**LOCAL DE ABERTURA:** Avenida Dona Pérola Byington, 1731, Centro, CEP 87540-000, Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Percentual de Desconto por lote.

**VALOR MÁXIMO DE DISPUTA:** R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 26 de agosto de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.



## NOROESTE PR

## Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA a alteração da data de realização da Assembleia Geral inicialmente agendada para 27/08/2026, por motivos de ordem administrativa, e** novamente **CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para a **reunião da 43ª (quadragésima terceira) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **10 (dez) de setembro de 2026, com primeira convocação às 13h30 e segunda convocação às 14h**, de forma presencial, no **Auditório do Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR**, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas relativa ao primeiro semestre do exercício financeiro de 2026;
- Definição do valor *per capita* para o exercício financeiro de 2027;
- Aprovação do PLACIC e orçamento para o exercício financeiro de 2027;
- Deliberação acerca da aplicação de suspensão para os municípios inadimplentes com o Consórcio.**
- Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 26 de agosto de 2026.

## MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

## PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026

## PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

## EDITAL 05/2026

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A SEGUNDA CHAMADA** para a Prova Discursiva Presencial – Segunda Fase (candidatos do curso de Pós-Graduação em Direito) do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2026, com novo endereço de realização, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DA SEGUNDA CHAMADA

1.1 Nenhum dos candidatos classificados e convocados para a Prova Discursiva Presencial (Edital 02/2026) compareceu na data originalmente estabelecida, 26/08/2026.

1.2 Fica designada nova data, com novo local, para a realização da Prova Discursiva, exclusivamente para os candidatos já classificados na Prova Objetiva na área de Direito (Pós-Graduação), relacionados no Item 2 deste Edital.

## 2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

| Nome Completo                    | Protocolo       | Nota Final | Classificação |
|----------------------------------|-----------------|------------|---------------|
| Caroline Tomim Zanotto           | CNP26_7088_2026 | 84,0       | 1º lugar      |
| Camilla Carvalho Melo            | CNP26_7088_2026 | 84,0       | 2º lugar      |
| Fabiana Dos Reis Vieira Carvalho | CNP26_7088_2026 | 72,0       | 3º lugar      |

## 3. DA NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA DISCURSIVA

O horário da prova permanece inalterado em relação ao anteriormente publicado (Edital 02/2026); alteram-se a data e o local de realização:

- Data da Prova: 28/08/2026 (sexta-feira)
- Horário da Prova: das 9h às 11h (2 horas de duração)
- Abertura do Portão: 8h30
- Fechamento do Portão: 8h50 (horário oficial de Brasília)

Atenção: após o fechamento do portão, não será permitido o acesso de candidatos ao local da prova, em nenhuma hipótese.

## Local da Prova Discursiva

- Sede Administrativa do CIUENP
- Endereço: Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322
- Bairro: Zona I
- Município: Umuarama – PR

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Para realizar a prova discursiva, o candidato deverá apresentar:

- Documento oficial de identificação com foto (original)
- Comprovante de inscrição (recomendado, mas não obrigatório)

A ausência de documento válido impedirá a realização da prova, conforme normas do Edital 01/2026.

## 5. DOS PRAZOS SUBSEQUENTES

5.1 Em razão do adiamento ora comunicado, os prazos subsequentes do cronograma constante no Anexo I do Edital 01/2026 ficam alterados, respeitada a mesma proporção de dias originalmente prevista em relação à data da prova discursiva, conforme abaixo:

5.2 Publicação do Resultado da Prova Discursiva: até o dia 31/08/2026, nos sites do CIN Estágios ([www.estagiocsin.org.br](http://www.estagiocsin.org.br)) e do SAMU Noroeste ([www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br)).

5.3 Interposição de recurso contra a nota da prova discursiva: a partir da publicação do resultado (31/08/2026) até às 23h59 do dia 02/09/2026, exclusivamente pelo e-mail [selecao@ecin.org.br](mailto:selecao@ecin.org.br).

5.4 Homologação do Resultado Final: até o dia 04/09/2026.

5.5 Validade do Processo Seletivo: 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do Resultado Final (04/09/2026), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do Item 1.6 do Edital 01/2026.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 01/2026 e do Edital 02/2026, no que não contrariarem este Edital.

6.2 Somente candidatos classificados na etapa objetiva, relacionados no item 2, estão convocados para esta fase.

6.3 Recomenda-se chegada com antecedência mínima de 20 minutos.

6.4 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail [selecao@ecin.org.br](mailto:selecao@ecin.org.br).

Umuarama – PR, 26 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 20/2026

Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: CELESTE MARIA DA SILVA CRACCO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná

Valor Total: R\$ 4.247,70 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Vigência: 26/08/2026 à 26/08/2027.

Autorização: 20/08/2026.

Data de Assinatura: 26/08/2026.



## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 21/2026

Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: ELZA APARECIDA BATISTA DA SILVA FAVORETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná

Valor Total: R\$ 23.961,50 (vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26/08/2026 à 26/08/2027.

Autorização: 20/08/2026.

Data de Assinatura: 26/08/2026.



## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 22/2026

Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: HELENA VIVO MIAMATO WAKAMATSU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)  
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal  
"UMUARAMA ILUSTRADO"  
Edição nº: \_\_\_\_\_  
Pag.: \_\_\_\_\_  
De: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 630**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**  
**SÚMULA:** "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal **GIULIANO TOTTO NATTEL**, matrícula nº 2026, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data       | Horário Saída/Chegada | Destino     | Motivo                                                           |
|------------|-----------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| 27/08/2026 | 03:30h/14:30h         | CASCAVEL-PR | Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital UOPECCAN. |

I – Na concessão das diárias mencionadas na *aputa*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de agosto de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretario Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: DS SANTANA MEDICINA E SAUDE LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 63.534.169/0001-41

| Item | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 8      | R\$ 1.500,00 | R\$ 12.000,00 |
| 2    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS                                      | 2      | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00  |

Valor Total Homologado - **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 58.193.763/0001-63

| Item | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 5      | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 2    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS                                      | 3      | R\$ 1.600,00 | R\$ 4.800,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA  
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

| Item | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 5      | R\$ 1.500,00 | R\$ 7.500,00 |
| 2    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS                                      | 2      | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: LARCEO SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 60.256.941/0001-12

| Item | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 4      | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |
| 2    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS                                      | 3      | R\$ 1.600,00 | R\$ 4.800,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: MMGV CLINICA MEDICA LTDA. EPP  
CNPJ/CPF: 29.163.633/0001-08

| Item | Descrição                                               | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|---------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS | 1      | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: NB SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 59.574.480/0001-47

| Item | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 2      | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ/CPF: 44.258.421/0001-92

| Item | Descrição                                               | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total |
|------|---------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS | 1      | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |

Valor Total Homologado - **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 92 (0x44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Toma-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 48/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de agosto de 2026.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME  
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

| Item | Descrição                                                                                    | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1    | PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO) | 1      | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00  |
| 2    | PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS                                      | 4      | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00  |
| 3    | PLANTÃO – ENFERMAGEM – DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)                                | 1      | R\$ 330,00   | R\$ 330,00    |
| 4    | PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS/SEGUNDA A DOMINGO)                                   | 1      | R\$ 400,00   | R\$ 400,00    |
| 5    | PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/NOTURNO/12HORAS/SEGUNDA A DOMINGO)                             | 50     | R\$ 210,00   | R\$ 10.500,00 |
| 6    | PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)                            | 85     | R\$ 120,00   | R\$ 10.200,00 |
| 7    | PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)                           | 50     | R\$ 220,00   | R\$ 11.000,00 |
| 8    | PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)                           | 60     | R\$ 125,00   | R\$ 7.500,00  |
| 9    | tecnico de enfermagem- plantão de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada     | 50     | R\$ 27,00    | R\$ 1.350,00  |

Valor Total Homologado - **R\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de agosto de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**IVATÊ – PR**  
CNPJ Nº 09245506/0001-35  
Rua Mandaguari, 2205 - Município de Ivatê - Estado do Paraná  
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673- 2019

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do RDQA 1º Quadrimestre 2026 e Plano Financeiro do Província/PR e das outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **IVATÊ – PR**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 005/1993, de 01 de março de 1993.

Considerando as deliberações da reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 31 de julho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, que é o instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde de 2026.

**Art. 2º.** APROVAR Plano de Aplicação Financeira do Programa Província Paraná, referente a Resolução Sesa nº 739/2026 e a reprogramação de saldos remanescentes de resoluções anteriores. apresentando os seguintes valores: Custeio - R\$ 94.505,76 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Investimento o valor foi de: R\$ 287.882,51 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Ivatê – PR, 31 de julho de 2026.

Elda dos Santos do Nascimento Gomes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**

**PORTARIA Nº 294/2026**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE E DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 16, 24, inciso II, alíneas "c" e "f", 82 e 83, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos arts. 154, 157, 158, 159, 160 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 009/1993;

**CONSIDERANDO** a comunicação formal encaminhada ao Município pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0063.25.000057-5, dando ciência à Administração Municipal de fatos que podem, em tese, caracterizar irregularidades funcionais;

**CONSIDERANDO** que o art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993 impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço o dever de promover sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa;

**CONSIDERANDO** que, quanto a K.A.S., os arts. 87, 90, inciso I, e 91 da Lei Orgânica Municipal disciplinam a posição institucional, as atribuições de coordenação e a responsabilidade dos Secretários Municipais pelos atos que praticarem, ordenarem ou assinares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese relacionadas aos deveres e proibições estabelecidos nos arts. 127 e 128 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993, sem prejuízo da capitação individual e definitiva a ser realizada após a regular instrução;

**CONSIDERANDO** que o processo disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade por infração praticada no exercício das atribuições ou que com elas guarde relação, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993;

**CONSIDERANDO** que o art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993 autoriza a autoridade instauradora, como medida cautelar, a afastar preventivamente o servidor do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, quando necessário para impedir influência na apuração da irregularidade;

**CONSIDERANDO**, especificamente quanto a C.C.P.S., a necessidade de resguardar a regularidade da instrução, a preservação das fontes de prova e a espontaneidade de eventuais testemunhos, evitando-se qualquer possibilidade de interferência na apuração enquanto perdurarem os trabalhos iniciais da Comissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração formal, independente e imparcial, sem antecipação de juízo quanto à responsabilidade dos investigados e com resguardo do sigilo

necessário à elucidação dos fatos, nos termos do art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face de C.C.P.S. e K.A.S., para averiguar possíveis irregularidades funcionais comunicadas ao Município pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0063.25.000057-5, sem exposição, neste ato, do conteúdo sensível dos fatos objeto da apuração.

**Parágrafo único.** A instauração do presente processo não importa antecipação de juízo de responsabilidade, devendo eventual enquadramento disciplinar ser individualizado e definido à vista das provas produzidas no curso da instrução.

**Art. 2º** CONSTITUIR Comissão Processante composta por 3 (três) servidores estáveis, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993, designando-se:

**Presidente** – FABIANA PAULA BIDOIA, matrícula nº 37511, servidora estável, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Secretário** – LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI, matrícula nº 63482, servidor estável, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Membro** – SIRLENE TOMAIN MESQUITA, matrícula nº 15381, servidora estável, Presidente da Comissão de Contratação.

**Suplente** – LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTANA E SANTANA, matrícula nº 38081, servidora estável, lotada na Secretaria de educação.

**Art. 3º** DETERMINAR, com fundamento no art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993, o AFASTAMENTO PREVENTIVO de C.C.P.S. do exercício de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar destinada a resguardar a regular apuração das irregularidades funcionais objeto deste Processo Administrativo Disciplinar.

**§ 1º** O afastamento previsto no caput possui natureza exclusivamente cautelar, não constitui penalidade disciplinar e não importa antecipação de juízo de responsabilidade.

**§ 2º** O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, observados os limites previstos no parágrafo único do art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993.

**Art. 4º** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos e ao interesse da Administração, nos termos do art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993.

**Art. 5º** ESTABELEÇER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 009/1993.

**Art. 6º** A Comissão deverá ater-se aos fatos formalmente comunicados ao Município pelo Ministério Público e aos elementos correlatos indispensáveis à sua completa elucidação,

individualizando, durante a instrução, as condutas e eventual responsabilidade de cada investigado.

**Art. 7º** ASSEGURAR aos investigados o contraditório, a ampla defesa e os meios e recursos admitidos em direito, nos termos dos arts. 164 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 009/1993.

**Art. 8º** DETERMINAR que o conteúdo sensível dos atos tramite sob sigilo administrativo, ressalvado o acesso dos investigados, de seus procuradores e das autoridades legalmente competentes.

**Art. 9º** CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus adicional para o Município.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatê/PR, 26 de agosto de 2026.

DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal de Ivatê



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 Umuarama - PR  
CEP 87.503-030 ZOUA-PR/ARACZU FONE: (44) 3629-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**RESOLUÇÃO Nº 98/2026.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receita(s) informada(s) a seguir:

| Suplementação.               |                                                                                                      |           |           |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01                           | Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.                                            |           |           |
| 01.001                       | Consórcio Intermunicipal de Saúde                                                                    |           |           |
| 01.001.10.302.0002.2.002     | Manutenção das Atividades de Saúde                                                                   |           |           |
| 91 - 3.1.90.11.00.00         | 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                   | 10.000,00 |           |
| Total Suplementação:         |                                                                                                      |           | 10.000,00 |
| Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 | - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P |           | 10.000,00 |
| Total da Receita:            |                                                                                                      |           | 10.000,00 |

publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama - em 20/08/2026.

EVERTON BARBIERI  
Presidente

\*\* Eletos \*\*  
26/08/2026  
Pag. 1/1



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 28/2026  
Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA- FRUTIPÉROLA  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná  
Valor Total: **R\$ 99.396,00 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e seis reais).**  
Vigência: 26/08/2026 à 26/08/2027.  
Autorização: 20/08/2026.  
Data de Assinatura: 26/08/2026.

**CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE**



|                               |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| [xxxx]                        | <p><b>CLÁUSULA DECIMA SEITIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>17.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.</p> | <p>14/11/2021</p> <p>6.9.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.</p> |
| CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO |                                                                                                                                                                                                                                             | <p>[Nome do Representante Legal]</p> <p>DETENTORA DA ATA</p>                                                                                                                                                                                                                                   |